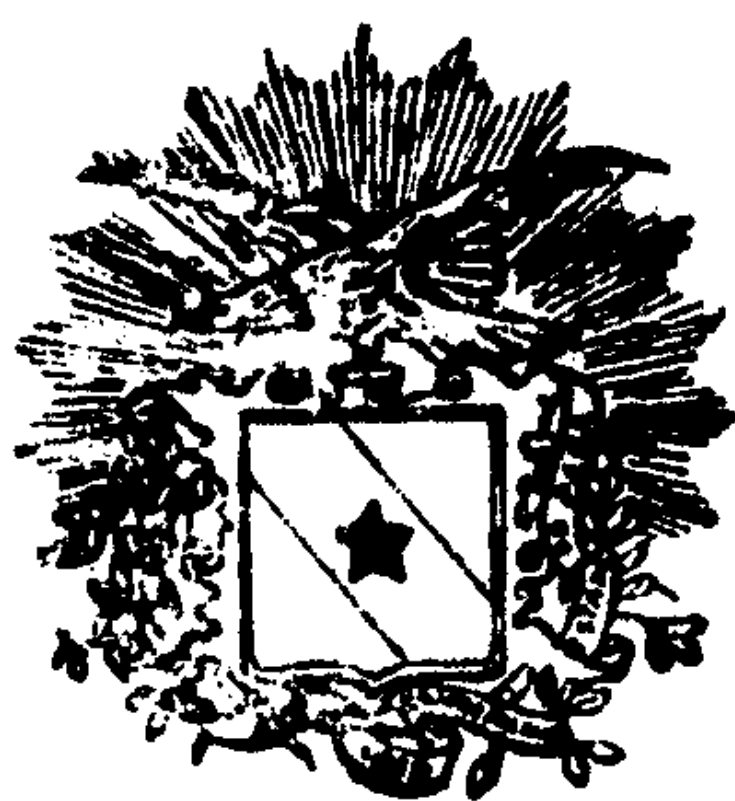




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DE REPÚBLICA — N. 22.146

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Col. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

LEI N. 5.700
Do Governo Federal

LEI N. 4.360
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação e de Segurança Pública
Do Departamento de Estradas de Rodagem

ACORDAO N. 26
Do Conselho Superior da Magistratura

ATO N. 787
EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

SECRETARIADO

Gabinete Cível — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PAGINAS: 2 a 9

JUSTIÇA FEDERAL - (DIÁRIO DA JUSTIÇA)

Boletins de N.ºs 142 a 147

GOVERNO FEDERAL

PODER EXECUTIVO

LEI N. 5700 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências

O Presidente da República,

faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1º — São Símbolos Nacionais, e inalteráveis:

I — A Bandeira Nacional;

II — O Hino Nacional.

Parágrafo único. São também Símbolos Nacionais, na forma da lei que os instituiu:

I — As Armas Nacionais;

II — O Selo Nacional.

CAPÍTULO II

Da forma dos Símbolos Nacionais

SEÇÃO I

Dos Símbolos em Geral

Art. 2º — Consideram-se padrões dos Símbolos Nacionais os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente lei.

SEÇÃO II

Da Bandeira Nacional

Art. 3º — A Bandeira Nacional, de conformidade com o disposto na Constituição, é a que foi adotada pelo Decreto n. 4, de 19 de novembro de 1889, com a modificação feita pela Lei n. 5.443, de 28 de maio de 1968. (Anexo n. 1.)

Parágrafo único. Na Bandeira Nacional está representação, em favor artístico, um aspecto do céu do Rio de Janeiro, com a Constelação "Cruzeiro do Sul" no meridiano, idealizado como visto por um observador situado na vertical que contém o zênite daquela cidade, numa esfera exterior à que se vê na Bandeira.

Art. 4º — A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

Parágrafo único. Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto as devidas proporções.

Art. 5º — A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras (Anexo n. 2):

I — Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II — O comprimento será de vinte módulos (20M).

III — A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M).

IV — O círculo azul do meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M).

V — O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo (ponto C indicado no Anexo n. 2).

VI — O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M).

VII — A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M).

VIII — As letras da legenda Ordem e Progresso serão escritas em cor verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo um espaço igual em branco. A letra P ficará sobre o diâmetro vertical do círculo. A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do Anexo n. 2. As letras da palavra Ordem e da palavra Progresso terão um terço de módulo (0,33M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M). A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M).

IX — As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10M) para as de quinta grandeza.

X — As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

SEÇÃO III

Do Hino Nacional

Art. 6º — O Hino Nacional é composto da música de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acordo com o que dispõem os Decretos n. 171, de 20 de janeiro de 1890, n. 15.671, de 6 de setembro de 1922, conforme consta dos Anexos números 3, 4, 5, 6 e 7.

Parágrafo único. A marcha batida de autoria do mestre de música Antônio Fernandes, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados no inciso I do art. 25 desta lei, devendo ser mantida e adotada a adaptação vocal, em fá maior, do maestro Alberto Nepomuceno.

SEÇÃO IV

Das Armas Nacionais

Art. 7º — As Armas Nacionais são as instituídas pelo Decreto n. 4 de 19 de novembro de 1889 com a alteração feita pela Lei n. 5.443, de 28 de maio de 1968 (Anexo n. 8).

Art. 8º — A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proposição de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura e atender às seguintes disposições:

I — O escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco (5) estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e duas estrelas de prata.

II — O escudo ficará pousado numa estrela partida-ginorada, de 10 (dez) peças de sinopla de ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro.

III — O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado a destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas.

IV — Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-a, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro" na extremidade desta, e as expressões "de 1889", na sinistra.

SEÇÃO V

Do Selo Nacional

Art. 9º — O Selo Nacional será constituído, de conformidade com o Anexo n. 9, por um círculo representando uma esfera celeste igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras República Federativa do Brasil. Para a feitura do Selo Nacional observar-se-a o seguinte:

I — Desenhem-se 2 (duas) circunferências concêntricas, havendo entre os seus raios a proporção de 3 (três) para 4 (quatro).

II — A colocação das estrelas, da faixa e da legenda Ordem e Progresso no círculo interior obedecerá as mesmas regras estabelecidas para a feitura da Bandeira Nacional.

III — As letras das palavras República Federativa do Brasil, terão de altura um sexto do raio do círculo interior e de largura, um sétimo do mesmo raio.

CAPITULO III

Da Apresentação dos Símbolos Nacionais

SEÇÃO I

Da Bandeira Nacional

Art. 10 — A Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Art. 11 — A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

I — Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, rua e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II — Distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicadas sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastros;

III — Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;

IV — Composto, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V — Conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente;

VI — Distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 12 — A Bandeira Nacional estará permanentemente no topo de um mastro especial plantado na Praça dos Três Poderes de Brasília, no Distrito Federal, como símbolo perene da Pátria e sob a guarda do povo brasileiro.

§ 1º — A substituição dessa Bandeira será feita com solenidades especiais no 1º domingo de cada mês, devendo o novo exemplar atingir o topo do mastro antes que o exemplar substituído comece a ser arriado.

§ 2º — Na base do mastro especial estarão inscritos exclusivamente os seguintes dizeres:

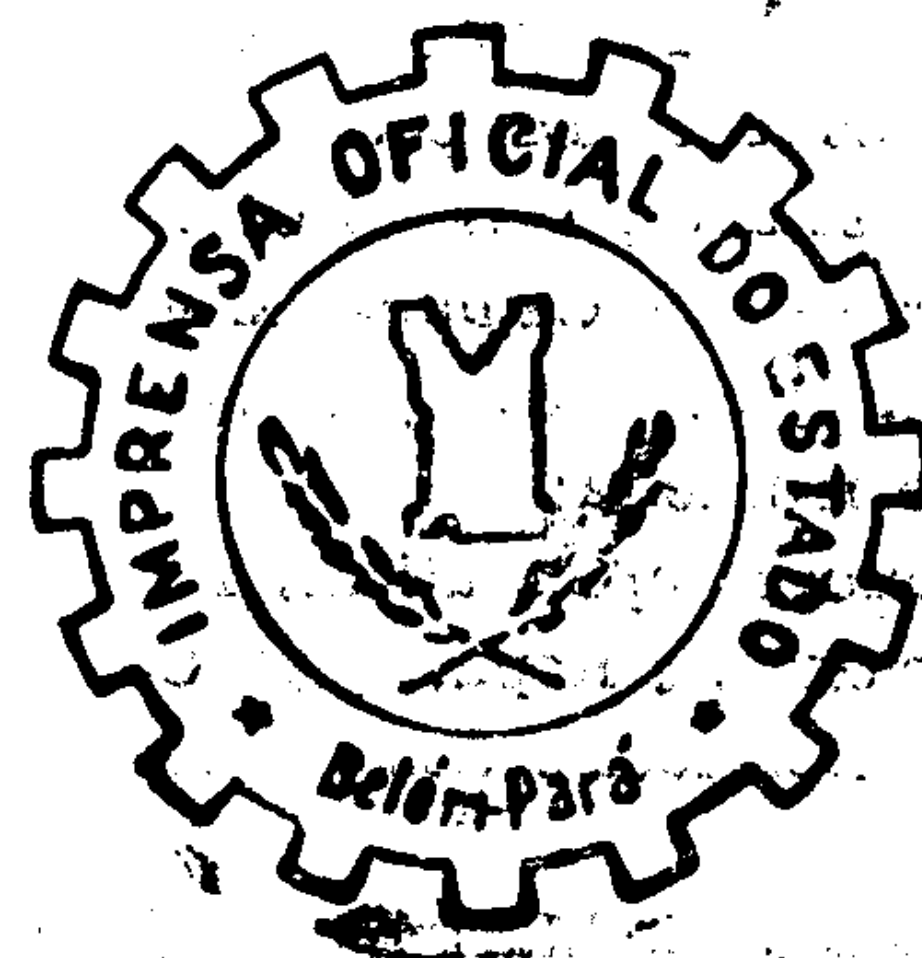
sob a guarda do povo brasileiro, nesta Praça dos Três Poderes, a Bandeira sempre no alto — visão permanente da Pátria.

Art. 13 — Hastea-se diariamente a Bandeira Nacional:

I — No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II — Nos edifícios sede dos Ministérios;

III — Nas casas do Congresso Nacional



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:
OUTROS ESTADOS
E MUNICIPIOS

Venda de Diários

		Número. atra-	Cr\$
		sado ao ano,	
Anual	95,00	umenta	0,10
Semestral ...	47,50	Publicações	
	Cr\$	Página comum,	
Número avulso	0,40	cada centíme-	
		tro	2,50
		Página de Con-	
Assinaturas		tabilidade	
Semestral ..	60,00	preço fixo	300,00
Anual ...	120,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07:30 às 12:30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

IV — No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V — Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI — Nas Prefeituras e Câmaras Municipais,

VII — Nas repartições federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira;

VIII — Nas Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismos Internacionais e Repartições Consulares de carreira respeitados os usos locais dos países em que tiverem sede.

IX — Nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as Leis e Regulamentos da navegação, polícia naval e práticas internacionais.

Art. 14 — Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único — Nas escolas públicas ou particulares é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

Art. 15 — A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1º — Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

§ 2º — No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento é realizado às 12 horas, com solenidades especiais.

§ 3º — Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 16 — Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o tope e a última a dele descer.

Art. 17 — Quando em funeral, a Bandeira fica a meio-mastro ou a meia-adriça. Nesse caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o tope.

Parágrafo único — Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto à lança.

Art. 18 — Hasteia-se a Bandeira Nacional em funeral nas seguintes situações, desde que não coincidam com os dias de festa nacional:

I — Em todo o País, quando o Presidente da República decretar luto oficial;

II — nos edifícios-sede dos poderes legislativos federais, estaduais ou municipais, quando determinado pelos respectivos presidentes, por motivo de falecimento de um de seus membros;

III — No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros ou desembargadores;

IV — Nos edifícios-sede dos Governos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, por motivo do falecimento do Governador ou Presidente quando determinado luto oficial pela autoridade que o substituir;

V — Nas sedes de Missões Diplomáticas, segundo as Normas e usos do país em que estão situadas.

Art. 19 — A Bandeira Nacional, em todas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

I — Central ou a mais próxima do centro e à direita deste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplas, escudos ou peças semelhantes;

II — Destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;

III — A direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a platéia ou, de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Art. 20 — A Bandeira Nacional, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 21 — Nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

Art. 22 — Quando distendida e sem mastro, coloca-se a Bandeira de modo que o lado maior fique na horizontal e a estrela isolada em cima, não podendo ser ocultada; mesmo parcialmente, por pessoas sentadas em suas imediações.

Art. 23 — A Bandeira Nacional nunca se abate em continência.

SEÇÃO II

Do Hino Nacional

Art. 24 — A execução do Hino Nacional obedecerá às seguintes prescrições.

I — Será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120 (cento e vinte);

II — É obrigatória a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples;

III — Far-se-á o canto sempre em uníssono;

IV — Nos casos de simples execução instrumental tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema;

V — Nas continências ao Presidente da República, para fins exclusivos do Cerimonial Militar, serão executados apenas a introdução e os acordes finais, conforme a regulamentação específica.

Art. 25. — Será o Hino Nacional executado:

I — Em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, quando incorporados e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou cerimônias de cortesia internacional.

II — Na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, previsto no parágrafo único do art. 14.

§ 1º — A execução será instrumentada ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º — É vedada a execução do Hino Nacional em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3º — Será facultativa a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, no início ou no encerramento da transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 4º — Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Nacional Estrangeiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino Nacional Brasileiro.

SEÇÃO III

Das Armas Nacionais

Art. 26 — É obrigatório o uso das Armas Nacionais;

I — No Palácio da Presidência da República e na Residência do Presidente da República.

II — Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III — Nas Casas do Congresso Nacional;

IV — No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Su-

periores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V — Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal.

VI — Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII — Na fronteira dos edifícios das repartições públicas federais;

VIII — Nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar e das Polícias Militares, nos seus armamentos e bem assim nas fortalezas e nos navios de guerra;

IX — Na fronteira ou no salão principal das escolas públicas;

X — Nos papéis de expediente, nos convites e nas publicações oficiais de nível federal.

SEÇÃO IV

Do Selo Nacional

Art. 27 — O Selo Nacional será usado para autenticar os atos de governo e bem assim os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos.

CAPÍTULO IV

Das Côres Nacionais

Art. 28 — Consideram-se cores nacionais o verde e o amarelo.

Art. 29 — As cores nacionais podem ser usadas sem quaisquer restrições, inclusive associadas a azul e branco.

CAPÍTULO V

Do respeito devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional

Art. 30 — Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 31 — São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I — Apresentá-la em mau estado de conservação;

II — Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o distingo ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III — Usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guardião de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos painéis ou monumentos a inaugurar;

IV — Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

Art. 32 — As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.

Art. 33 — Nenhuma bandeira de outra nação pode ser usada no País sem que esteja ao seu lado direito, de igual tamanho e em posição de realce, a Bandeira Nacional, salvo nas sedes das representações diplomáticas ou consulares.

Art. 34 — É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Nacional, a não ser o de Alberto Nepomuceño; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional que não sejam autorizados pelo Presidente da República, ouvido o Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 35 — A violação de qualquer disposição da presente lei, excluídos os casos previstos no art. 44 do Decreto-lei n. 898, de 29 de outubro de 1969, sujeita o infrator à multa de 1 (uma) a 4 (quatro) vezes o maior salário míni-

mo em vigor, elevada ao dobro nos casos de reincidência.

Art. 36 — A autoridade policial que tomar conhecimento da infração de que trata o artigo anterior, notificará o autor para apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findo o qual proferirá a sua decisão, impondo ou não a multa.

§ 1º — A autoridade policial, antes de proferida a decisão, poderá determinar a realização, dentro do prazo de 10 (dez) dias, de diligências esclarecedoras, se julgar necessário ou se a parte o requerer.

§ 2º — Imposta a multa, e uma vez homologada a sua imposição pelo juiz, que poderá proceder a uma instrução sumária, no prazo de 10 (dez) dias, far-se-á a respectiva cobrança, ou a conversão em pena de detenção, na forma da lei penal.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 37 — Haverá nos Quartéis-Generais das Forças Armadas, na Casa da Moeda, na Escola Nacional de Música, nas embaixadas, legações e consulados do Brasil, nos museus históricos oficiais, nos comandos de unidades de terra, mar e ar, capitânias de portos e alfândegas, e nas prefeituras municipais, uma coleção de exemplares dos Símbolos Nacionais, a fim de servirem de modelos obrigatórios para a respectiva feitura, constituindo o instrumento de confronto para a aprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não da iniciativa particular.

Art. 38 — Os exemplares da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na tralha do primeiro e no reverso do segundo a marca e o endereço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura.

Art. 39 — É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, em placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar e segundo graus.

Art. 40 — Ninguém poderá ser admitido no serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Nacional.

Art. 41 — O Ministério da Educação e Cultura fará a edição oficial definitiva de todas as partituras do Hino Nacional e bem assim promoverá a gravação em discos de sua execução instrumental e vocal, bem como de sua letra declamada.

Art. 42 — Incumbe ainda ao Ministro da Educação e Cultura organizar concursos entre autores nacionais para a redução das partituras de orquestras do Hino Nacional para orquestras restritas.

Art. 43 — O Poder Executivo regulará os procedimentos cerimoniais referentes aos Símbolos Nacionais.

Art. 44 — O uso da Bandeira Nacional nas Forças Armadas obedece às normas dos respectivos regulamentos no que não colidir com a presente lei.

Art. 45 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a de número 5.389, de 22 de fevereiro de 1968, a de número 5.443, de 28 de maio de 1968, e demais disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

aa) EMÍLIO G. MEDICI

Alfredo Buzaid

Adalberto de Barro, Nunes

Orlando Geisel

Mário Gibson Barboza

Antonio Delfin Netto

Mário David Andreazza

L. F. Cirne Lima

Jarbas G. Passarinho
 Júlio Barata
 Márcio de Souza e Mello
 F. Rocha Lagoa
 Marcus Vinicius Prati de Moraes
 Antonio Dias Leite Júnior
 João Paulo dos Reis Velloso
 José Costa Cavalcanti
 Hygino C. Corsetti

(Publicado no D.O. da União n. 168, de 2 de setembro de 1971).

(G. Reg. n. 1670)

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.360 DE 20 DE
 OUTUBRO DE 1971.

Incorpora aos vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, dos Juizes de Direito, dos Pretores, bem assim aos dos Conselheiros e dos Auditores do Tribunal de Contas do Estado e ainda aos do Auditor Militar, o abono provisório instituído pela Lei n. 4.353, de 13 de agosto de 1971 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica incorporado aos vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, dos Juizes de Direito, dos Pretores, bem assim dos Conselheiros e dos Auditores do Tribunal de Contas do Estado e ainda aos do Auditor Militar, o abono provisório mensal instituído pela lei n. 4.353, de 13 de agosto de 1971.

Art. 2º — O abono provisório de que trata a lei n. 4.353, de 13 de agosto de 1971, concedido aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, aos Juizes de Direito, aos Pretores, bem como aos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e ainda aos Auditores Militares já aposentados também será incorporado aos respectivos proventos, tornando-se para base de cálculos os vencimentos fixados para os ocupantes dos referidos cargos, em atividade.

Art. 3º — Os efeitos financeiros decorrentes da presente lei retroagem à data de 1º de

julho de 1971.

Art. 4º — Fica suprimido o artigo 6º, da Lei n. 4.353, de 13 de agosto de 1971.

Art. 5º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
 LEAO GUILHON

Governador do Estado
 Georzenor de Sousa Franco
 Secretário de Estado
 de Governo

Joaquim Lemos Gomes
 de Souza

Secretário de Estado
 do Interior e Justiça
 Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
 Secretário de Estado
 da Fazenda

Osmar Pinheiro de Souza
 Secretário de Estado
 da Viação de Obras Públicas

Octávio Bandeira Cascaes
 Secretário de Estado
 de Saúde Pública

Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado
 de Educação

Eurico Pinheiro
 Secretário de Estado
 de Agricultura

Ten. Cel. Vinicius Martins
 de Oliveira Melo
 Secretário de Estado
 da Segurança Pública

(G. Reg. n. 1670)

SECRETARIA DE ESTADO
 DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE
 AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do
 Governo, no uso das atribui-
 ções que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de
 24 de julho de 1967.

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Penha Araujo Bitencourt, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (SEDUC), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
 FRANCO

Secretário de Estado
 de Governo, em exercício
 Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado
 de Educação
 (G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
 AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do
 Governo, no uso das atribui-
 ções que lhe foram conferi-
 das pelo Decreto n. 5.600, de
 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucimar Fortunato, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. João XXIII), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de agosto a 1º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
 FRANCO

Secretário de Estado
 de Governo, em exercício
 Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado
 de Educação
 (G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
 AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do
 Governo, no uso das atribui-
 ções que lhe foram conferi-
 das pelo Decreto n. 5.600, de
 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Rodrigues de Castro, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. E. São Tomé — Barcarana), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de julho a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
 FRANCO

Secretário de Estado
 de Governo, em exercício
 Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado
 de Educação
 (G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
 AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do
 Governo, no uso das atribui-
 ções que lhe foram conferi-
 das pelo Decreto n. 5.600, de
 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theresinha de Jesus Leão Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Justo Chermont), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de agosto a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
 FRANCO

Secretário de Estado
 de Governo, em exercício
 Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado
 de Educação
 (G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE
 AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do
 Governo, no uso das atribui-
 ções que lhe foram conferi-
 das pelo Decreto n. 5.600, de
 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agueda Raiol Cardoso, ocu-

pante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ezequiel Lisboa — Maracanã), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de agosto a 1 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alaide Ferreira Cunha de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Luiz Leitão — Castanhal), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Beatriz Ponciano Aranha, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departa-

mento de Educação Primária (E. Rosa Freitas Melo — Bonito), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cléa Rosa dos Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Duque de Caxias), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de agosto a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gledes Maria Pereira da Gama, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Caldeira Castelo Branco), 90 dias de licença repouso a contar de 14 de

agosto a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Santa Brígida Fonsêca, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Pe. Dubois — Salinópolis), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré do Carmo Almeida, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Joaquim Viana), 90 dias de licença repouso a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto

de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ladi Pina Ferreira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Benício Lopes — Castanhal), 90 dias de licença repouso a contar de 17 de junho a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alice Cordeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (serve no I.E.P.), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de agosto a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Evana dos Santos Carneiro, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Antonia Tavares — Soure), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de julho a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Fernandes de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Julia de M. Carvalho), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de julho a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Francisca Maués da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Leitão — Castanhal), 60 dias de licença repouso a contar de 18 de julho a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iêda Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Barão de Capanema), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Joana Ferraz de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Cunha Santos, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São Cristovão), 90 dias de licença repouso a contar de 8 de agosto a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1079)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Lima Corrêa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Km. 18 — Benevides), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de agosto a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1070)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Carvalho da Rocha, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Licurgo Peixoto — São Miguel do Guamá), 90 dias de licença repouso a contar de 4 de agosto a 1 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 1070)

**DECRETO DE 31 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Neves Silva Santos, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP

2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Cândido Vilhena — Vigia), 60 dias de licença repouso a contar de 13 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Janathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Nascimento Barbosa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Domingos A. Nunes), 90 dias de licença repouso a contar de 24 de julho a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Janathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1079)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Cidade da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária

(G. E. Domingos A. Nunes), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto 1971.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições assinou as portarias TRANSFERINDO aos servidores abaixo o que segue:

Antônia de Fátima Quadros, Escrevente Datilógrafo, lotada no Departamento de Administração, atualmente servindo na Diretoria de Secretaria, para o Instituto de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas, e deste para aquela Ana Maria Soares da Silva, Escrevente Datilógrafo, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria.

Jacimar de Alencar Leite, Escrevente Datilógrafo, lotada no Departamento de Administração, para a Delegacia Estadual de Trânsito e deste para a Delegacia de Entorpecentes, Raimundo de Azevedo Souza, Guarda de Trânsito de 3a. Classe.

Dulcineia Corrêa Brandão Pinto, Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Administração, para a Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Maria de Nazaré Gonçalves Pereira, Escrevente Datilógrafo, lotada no Gabinete do Secretário, para a Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Sônia Maria Cruz Nascimento, Escrevente Datilógrafo, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, para a Delegacia Estadual de Trânsito.

Paulo Roberto dos Santos, Auxiliar de Administração, lotado no Departamento de Administração, para o Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Anabela Soares da Silva, Escrevente Datilógrafo, lotada na

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Janathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1079)

Delegacia Estadual de Trânsito onde atualmente serve, para a Assessoria Jurídica, e desta para aquela Ana da Paixão Queiroz, Oficial de Administração, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

Maria Eneida Batista da Silva, Escrevente Datilógrafo, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito, onde atualmente serve, para o Departamento de Administração, e deste para aquela Rose Mary Souza Bonfim, Escrevente Datilógrafo.

Edna Maria da Silva, Escrevente Datilógrafo, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito, onde atualmente serve, para o Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, e deste para aquela Lucilene Novaes Ribeiro, Escrevente Datilógrafo, lotada no Gabinete do Secretário.

Paulo Emílio de Amorim Nascimento, Assessor de Engenharia, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito atualmente servindo na mesma, para o Departamento de Administração desta Secretaria.

Alcides Alcebiades Gonçalves, Guarda de Trânsito de 3a. Classe lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, atualmente servindo na Delegacia de Furtos e Roubos, para a Delegacia de Homicídios desta Secretaria.

Iuiz Nazaré Braga, Investigador de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente servindo no Departamento de Administração desta Secretaria, para a Delegacia de Furtos e Roubos.

Raimundo Riker Pereira, Guarda de Trânsito de 3a. Classe lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, atualmente servindo na Delegacia de Economia Popular, para a Delegacia de Furtos e Roubos.

Maria Benedita de Castro Santos, Escrivão de Polícia da

Capital, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente servindo na Diretoria de Secretaria, para a Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria.

Laurentino Garza, Arquivista, lotado no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas, atualmente servindo no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a Delegacia de Economia Popular.

Mara das Graças Ferreira da Souza, Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Administração, atualmente servindo no Gabinete do Secretário, para o Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta Secretaria.

(G. — Reg. n. 1672)

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições assinou as portarias CONCEDENDO aos servidores abaixo o que segue:

Miguel dos Anjos Serra, Inspetor de Alunos, lotado no Departamento Agrícola "Nogueira de Farias", servindo atualmente na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1971, a contar de 9 de setembro de 1971.

Cléo Farias Rodrigues, Investigador de Polícia da Capital, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1971, a contar de 9 de setembro de 1971.

Manuel de Oliveira Dória, Guarda de Trânsito, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1971, a contar de 9 de setembro até 9 de outubro de 1971.

Julio Braga Furtado, Agente de Polícia, servindo no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1970, a contar de 9 de setembro a 8 de outubro de 1971.

Waldemar Cordovil Ferreira, Guarda de Trânsito de 3a. Classe lotado na Delegacia Esta-

d al de Trânsito desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, referente ao decênio de 01.10.1960 a 01.10.1970, a contar de 10.09.71 até 08.03.72.

Raimundo Marques da Silva, Guarda Civil de 1.ª Classe, opante do Quadro em extinção desta Secretaria de Estado de Segurança Pública seis (6) meses de licença especial, referente ao decênio de 09.01.59 a 09.01.69, a contar de 10.09.71 a 08.03.72.

Raimundo Nogueira Neves, Investigador de Polícia da Capitania, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1971, a contar de 20 de setembro até 19 de outubro de 1971.

Antônio Pinto Duarte, Escrivão de Polícia, lotado nas Delegacias Policiais, servindo atualmente na Delegacia de Furtos e Roubos, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1970, a contar de 27 de setembro até 26 de outubro de 1971.

(G. — Reg. n. 1673)

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições, assinou as portarias ADMITINDO pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir do mês abaixo mencionado, aos seguintes servidores:

A partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1971:

João Estácio Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Servente, na 3.ª Divisão Regional de Educação, em Abaetetuba.

A partir de 25 de março até 31 de dezembro de 1971:

Maria dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Mangalhões Barata", em Santa Maria do Pará.

Creozônia Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola do Bacabal, em Maracá.

Adelia Pinheiro Pereira, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Profa. Conceição Pimentel, em Santarém Novo.

Almeirinda Sales da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Francisco Nunes em Maracá.

Maria de Jesus Pereira da Rocha, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira em Bragança.

Maria Augusta Leite de Vasconcelos, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Dina Maria Alves Sarmento, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Maria Dama Teixeira Anais, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Iuzia Fernandes Evangelista, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Maria Augusta Nobre Bragança, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Maria Catarina Siqueira Moraes, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Paula Pinheiro, em Bragança.

Iraci Maria Queiroz Penado, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Dra. Paula Pinheiro, em Bragança.

Selma Zulmira de Oliveira Rocha, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Dra. Paula Pinheiro, em Bragança.

Sônia Maria Silva Lisboa, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Dra. Paula Pinheiro, em Bragança.

Evânilda Emília da Cunha, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Sta. Angélica, em Santarém Novo.

João Batista da Loureiro, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Mangalhões Barata, em Santarém Novo.

Olimar Corrêa da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Conceição Pimentel, em Santarém Novo.

Santarém Novo.

Antônia Raloi de Aviz, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida "Albino Cardoso Pereira", em Bragança.

Maria Doracy Botelho, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida "Albino Cardoso Pereira", em Bragança.

Maria da Consolação Luz Carreira, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida "Albino Cardoso Pereira", em Bragança.

Simênia Maria Antunes Torres, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Iracy Saraiva de Quadros, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Creuza Maria Gomes Roter, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Deusirine Norata da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Shirlei Maria Pereira da Rocha, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, em Bragança.

Maria de Fátima Andrade Shirlei Maria Pereira do Rosário, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Dra. Paula Pinheiro, em Bragança.

Maria de Nazaré Alcântara de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Augusto Corrêa", em Bragança.

Paula de Miranda Raloi, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Augusto Corrêa", em Bragança.

Maria Lenir da Oliveira Castro, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Augusto Corrêa", em Bragança.

Ala Célia da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Augusto Corrêa", em Bragança.

Maria Júlia Alcântara de Oliveira, para exercer, como diarista,

a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Augusto Corrêa", em Bragança.

Maria de Lourdes do Rosário, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Paula Pinheiro, em Bragança.

Maria de Naze Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Paula Pinheiro, em Bragança.

Maria de Fátima do Rosário, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida "Albino Cardoso Pereira", em Bragança.

A partir de 09 de março até 31 de dezembro de 1971:

Maria Regis Godinho, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém.

Marliete dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém.

Ana Marciana dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola "Profa. Sofia Imbiriba", em Santarém.

Iuzia Gambôa Maia, para exercer, como diarista, a função de Servente, em Santarém.

Rubens Anjos, para exercer, como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias", em Santarém.

José Cavalcante da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", em Santarém.

Maria de Jesus Garcia Paz, para exercer, como diarista, a função de Servente no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém.

Edenise de Sena Barreira, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola "Frei Ambrósio", em Santarém.

Maria Nilda Santos Coelho, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola "Profa. Hilda Moraes", em Santarém.

Nussa Silveira dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santarém.

cida" em Santarém.

Milton Soares Pereira, para exercer, como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Pe. e Alvares Cabral" em Santarém.

Maria de Nazaré Silva Pinto, para exercer, como diarista, a função de Servente no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém.

Maria Luchmar da Conceição Silva para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida "Dr. Pádua Costa" — Ldo. Santa Bárbara em Benevides.

A partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1971:

Izaura Araújo da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Gasparino Batista", em Soure.

Maria de Fátima de Oliveira para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, em Belém.

Maria da Graça Guimarães Carvalho para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Benjamin Constant em Belém.

Rosângela Silva de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Mateus do Carmo, em Belém.

Erázio Dias de Azeis, para exercer, como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Antônia Tavares em Soure.

Darcy França da Silva Gouveia, para exercer, como diarista, a função de Servente no Grupo Escolar "Antônia Tavares", em Soure.

Ana Souza da Silva Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Alacid Nunes", em Soure.

A partir de 24 de março até 31 de dezembro de 1971:

Maria Rosa Souza dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Pinto Marques", em Belém.

A partir de 29 de março até 31 de dezembro de 1971:

Benedita da Costa Pereira, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Sto. Antônio do Tauá", em Santo Antônio do Tauá.

Maria de Jesus Barreto Bentes, para exercer, como diarista,

a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Sto. Antônio do Tauá", em Sto. Antônio do Tauá.

Maria Célia Sousa da Cruz, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada do Km. 23, em Santo Antônio do Tauá.

Maria Lolita Ramos, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de Sta. Ma. do Ubituba, em Santo Antônio do Tauá.

Odília Paz Henriques, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Mateus do Carmo, em Belém.

Nely de Melo Bezerra, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Sto. Antônio", em Santo Antônio do Tauá.

Nazidi Rodrigues da Cruz, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Sto. Antônio do Tauá", em Santo Antônio do Tauá.

Lino Rodrigues da Cruz, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Sto. Antônio do Tauá", em Santo Antônio do Tauá.

Neide Almeida dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Ma. Amélia Vasconcelos", em Capanema.

Raimunda Soares Damasceno, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Ma. Amélia Vasconcelos", em Capanema.

Maria das Graças Sousa Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de Triacateua da Ponta, em Sta. Antônio do Tauá.

Jorge Sebastião Barbosa Pantoja, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Reunida Espírito Santo, em Sto. Antônio do Tauá.

Maria do Carmo da Silva Rocha para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada do Espírito Santo, em Santo Antônio do Tauá.

Juracy Barbosa da Conceição, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Sto. Antônio do Tauá", em Sto. Antônio do Tauá.

Geraldo Lourenço Ferreira, para exercer, como diarista, a

função de Vigia, no Grupo Escolar "Ma. Amélia Vasconcelos", em Capanema.

Elias de Sousa Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida "Prof. Apolônia P. dos Santos", em Capanema.

Raimunda de Menezes Costa, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Ma. Amélia Vasconcelos", em Capanema.

Oscarina Oliveira Olanda, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Reunida de Mirasselas, em Capanema.

Maria Cabral de Lima, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Reunida de Mirasselas, em Capanema.

Maria das Dores Moreira de Araújo, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Reunida de Mirasselas, em Capanema.

Maria da Silva Freitas, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada do Km. 11, em Capanema.

Cícero Pedro da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Padre Sales", em Capanema.

A partir de 10 de abril até 31 de dezembro de 1971:

Maria Alice Pinto Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar de "Magalhães Barata", em Magalhães Barata.

Oneide Pinheiro Santa Brígida, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Santo Antônio", em Magalhães Barata.

Maria Monteiro Goulard, para exercer, como diarista, a função de Professora não titulada, na Escola Isolada em "Fazenda", em Magalhães Barata.

Emina da Silva Alves, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada em "São Marcos", em Magalhães Barata.

Maria dos Anjos Pinheiro da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Reunida "Nazaré do Fugido", em Magalhães Barata.

Maria Inês Galvão de Souza, para exercer, como diarista, a

função de Professor não titulado, na Escola Isolada em Herculino Bentes, em Magalhães Barata.

Ilza Oeiras Barbosa, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida "Pe. José Maria do Vale", em Marapanim.

João Benedito Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar Magalhães Barata, em Magalhães Barata.

Olívia Miranda, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida de Nazaré do Fugido, em Magalhães Barata.

Laura Raiol da Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Araticu", em Marapanim.

Admir da Trindade Lopes, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada do "Maranhão", em Marapanim.

Maisa Senhorinha Naiff Rebelo, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Reunida "Profa. Marieta Nunes", em Marapanim.

Nivalda Rodrigues Conceição, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Guarajuba", em Marapanim.

Maria do Carmo da Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "D. Bosco", em Salinópolis.

Deulina Mendes da Fonseca, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Aracy Marques", em Salinópolis.

Elizabeth de Figueiredo Nunes, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Aracy Marques", em Salinópolis.

Maria das Graças Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Aracy Marques", em Salinópolis.

Adelina Costa Alves Rodrigues, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida "Pe. José Maria do Vale", em Marapanim.

Cesarina Ferreira Naiff, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida de "Vista Alegre", em Marapanim.

Nilda Ferreira Santa Brígida, em Moju.

para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado na Escola Reunida em Cazeal, em Magalhães Barata.

Raimunda Silva dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Isolada de "Vila Maú", em Marapanim.

Maria Trindade Coelho de Souza, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Isolada de "Marudá", em Marapanim.

Luiz Jorge Monteiro Cordeiro, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado na Escola Isolada da "Vila Silva", em Marapanim.

Maria Lídia da Costa Aguiar, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Ubasu", em Marapanim.

Izabel Alves da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada da "Vila Silva", em Marapanim.

Raimunda de Jesus Mágnio, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Bertoldo Castro", em Bagre.

A partir de 04 de maio até 1 de dezembro de 1971:

Cleomar Pereira dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Gomes Leitão", em Marabá.

A partir de 11 de maio até 31 de dezembro de 1971:

Francisca das Chagas Araújo, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

A partir de 13 de maio até 31 de dezembro de 1971:

Sebastiana Fernandes Nascimento, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Dr. Abel Figueiredo", em São João do Araguaia.

A partir de 25 de maio até 31 de dezembro de 1971:

Arnaldo Oliveira Neto, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Santana do Araguaia.

A partir de 26 de maio até 31 de dezembro de 1971:

Nilda da Cunha Gordo, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Lauro Sodré", em Moju.

A partir de 27 de maio até 31 de dezembro de 1971:

Ana Luiza Batista Mota, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Padro Alvares Cabral", em Santarém.

A partir de 31 de maio até 31 de dezembro de 1971:

Romana da Silva Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada "Izabel Barral", da Rod. Acará-Moju, em Acará.

Terezinha dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Felipe Patroni", em Acará.

Sandoval Bastos Carneiro, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Felipe Patroni", em Acará.

A partir de 07 de junho até 31 de dezembro de 1971:

Olegário Pereira de Souza, para exercer, como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Judith Gomes Leitão", em Marabá.

A partir de 08 de junho até 31 de dezembro de 1971:

Alcides Ferreira da Conceição, para exercer, como diarista, a função de Vigia no Grupo Escolar "Profa. Donatila Santana Lopes", em Belém.

Maria José Valente Lobato, para exercer, como diarista, a função de Servente no Grupo Escolar "Dr. Freitas", em Belém.

A partir de 14 de junho até 31 de dezembro de 1971:

Arminda Alves de Souza, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Açai", em Vigia.

Raimunda Lopes de Souza Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Castilhos Franco", em Vigia.

Manoel Monteiro Redig, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado na Escola Reunida "Profa. Celina Hermes", em Cametá.

Iracema Guimarães Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Dr. Alvaro Adolfo", em Vizeu.

Maria Paula Santos Corrêa, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Dr. Al-

varo Adolfo", em Vizeu.

Maria de Nazaré Nunes Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada "Fazenda Leal", em Vizeu.

Maria José Ferreira de Souza, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada "Fazenda Leal", em Vizeu.

Maria Zenaide Gonçalves de Moura, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Dr. Romuaddo Coelho", em Cametá.

Terezinha Gonçalves Sousa, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "General Osório", em Cametá.

Luiz Moraes Bittencourt, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "General Osório", em Cametá.

Nadir Filomena Reis Caldas, para exercer, como diarista, a função de Servente no Grupo Escolar "General Osório", em Cametá.

Benedito do Carmo Nogueira, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Reunida "Profa. Ceilina Nunes", em Cametá.

Maria do Pilar Souto Barbosa, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Janua Coeli", em Cametá.

Maria do Carmo Moraes, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada do "Cação", em Cametá.

Maria das Graças Lopes, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Reunida "Magalhães Barata", em Cametá.

Maria Veloso Barros, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada do "Cação", em Cametá.

Raimunda Nonata Borges da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Júlia Passarinho", em Cametá.

Manoel Pereira Ribeiro, para

exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola Isolada de "Areião", em Cametá.

Marissanta da Silva Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Itanduba", em Cametá.

Laurença de Nazare Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Cação", em Cametá.

Ana Maria Benassuly, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Tabatinga", em Cametá.

Rosanda Braga de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Dr. Alvaro Adolfo", em Vizeu.

Lindalva da Silva Queiroz, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Dr. Alvaro Adolfo", em Vizeu.

Raimunda de Castro Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, no Grupo Escolar "Dr. Alvaro Adolfo", em Vizeu.

Izabel Maciel Batista, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Pacui", em Cametá.

Maria Eunice Freitas, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Isolada de "Itanduba", em Cametá.

Terezinha de Jesus Silva Lobo, para exercer, como diarista, a função de Professor não titulado, na Escola Reunida "Magalhães Barata", em Cametá.

Maria de Lourdes Rodrigues Andrade, para exercer, como diarista, a função de Professor não Titulado, na Escola Isolada de "Via Moiraba", em Cametá.

A partir de 15 de junho até 31 de dezembro de 1971:

José Renato dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Vigia, no Grupo Escolar "Monsenhor Azevedo", em Belém.

PORTARIA N. 1193 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador, Leão Samuel Benchimol Engenheiro, e Hindemborg Leopoldo Fernandes, Oficial Administrativo, para em comissão, sob a presidência do primeiro e no prazo máximo de Trinta dias a contar desta data, efetuarem rigorosa sindicância objetivando apurar o responsável ou responsáveis pelo desaparecimento do lote de 14 cartões de ponto da Oficina Central, fato ocorrido no dia 14 do corrente mês, conforme trata o processo interno n. 4931/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1194 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a funcionária Maria Odília Diniz Rebello através do memorando de fls. 12 do processo interno n. 1054/61;

Considerando o pronunciamento do Chefe da Procuradoria Jurídica deste Órgão constante das fls. 13 do mencionado processo;

Considerando que a referida funcionária foi admitida para o DER-PA em 5 de maio de 1951;

R E S O L V E:

Determinar que o pagamento do quarto quinquênio, concedido através da FQ n. 819/71, à funcionária Maria Odília Diniz Rebello, Oficial Administrativo do Quadro Único, lotada na Procuradoria Jurídica, seja efetuado a partir de 5 de maio de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1195 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, objeto do ofício n. 255, de 3 de setembro do corrente ano, daquela Comuna;

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, até 31 de dezembro do corrente ano, sem ônus para o DER-PA, o servidor Enock Ferreira da Silva, Encarregado de Terraplenagem da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1196 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA combinado com o art. 119 da Lei Estadual n. 749/53, Quatro meses de licença especial a que tem direito o funcionário Abel Barros dos Santos, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22, classe C, do Quadro Único, lotado no Serviço de Estudos e Projetos da Diretoria Técnica, considerando o parecer jurídico exarado no processo interno n. 1437/64, sendo essa licença referente ao decênio 1952/62.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1197 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o pronunciamento da Chefia do Serviço Médico Social e o parecer jurídico constantes do processo interno n. 4590/71;

R E S O L V E:

Prorrogar por mais Trinta dias, período de 31 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1066, de 19.08.71, desta Diretoria Geral, que concedeu Trinta dias de licença à funcionária Hildamir de Carvalho Martins, Escriturária do Quadro Único, lotada na Tesouraria Geral, a fim de prestar assistência a seu filho enfermo, de conformidade com o artigo 82 e seu parágrafo único, do Regulamento do Pessoal do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1198 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 569, de 11.06.1971, de Antônio Gomes Furtado, Braçal da Primeira Divisão Regional, servindo na conservação da Rodovia PA-17, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1199 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4780/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 694, de 1 de julho de 1971, de João Mata de Oliveira Roma, Apontador da Primeira Divisão Regional, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1200 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 9 de setembro do corrente

ano, o contrato de trabalho do servidor Oséas Martins, braçal da Primeira Divisão Regional, servindo na conservação da Rodovia BR-316, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4687/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1201 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 2 de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Emilson Ruberval Silva, braçal da 1a. Dr, servindo na conservação da Rodovia BR-316, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4010/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1202 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4571—DR.4;

R E S O L V E:

Relotar na Seção do Pessoal da Quarta Divisão Regional, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.959, de 04.03.1970, o funcionário Jesus Tupinambá Alho, ocupante do cargo de Escriurário, nível 6, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1203 — DE 22
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4571—DR.4;

R E S O L V E:

Relotar na Terceira Residência da Quarta Divisão Regional, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.959, de 04.03.1970, o funcionário Raimundo Pinheiro (B), ocupante do cargo de Escriurário, nível 6, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1204 — DE 24
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 31 de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Carlos Nazareno Magalhães, braçal da 1a. DR, servindo na conservação da Rodovia BR-316, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4527/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1205 — DE 24
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os termos de contrato de trabalho dos servidores José Almeida Vieira e Carlos Ferreira da Silva, braçais das obras de construção da Rodovia PA-70, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1206 — DE 24
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pela Secretaria de Estado da Fazenda, assunto objeto do processo interno n. 3452/71;

Considerando o que autoriza o Conselho Rodoviário Estadual através da Resolução n. 938, de 14 de setembro do corrente ano;

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o DER-PA, o servidor Arthur Rodrigues Damasceno, Motorista contratado da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1207 — DE 24
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o servidor Sebastião Caetano dos Santos, Operador de Máquina da 1a. DR, se encontra servindo na Rodovia PA-78 em decorrência da Portaria n. 1027/69—DG;

Considerando que o referido servidor, através do processo interno n. 4569/71, solicita sua transferência para as obras de construção da Rodovia PA-70, onde também são necessários seus serviços;

R E S O L V E:

Mandar servir nas obras de Construção da Rodovia PA-70, o servidor Sebastião Caetano dos Santos, Operador de Máquina de 2a. Classe da 1a. DR, devendo lhe ser pago o acréscimo de 25% previsto pelo artigo 470 da CLT e ficando revogada a Portaria n. 1027/69—DG, de 9.09.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1208 — DE 24
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor Elias Pereira Ferreira, braçal das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 4962/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretor Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1209 — DE 24
DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da determinação constante da portaria coletiva n. 414/71—DG, de 22.03.1971, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor Pedro da Silva Rodrigues, braçal da Segunda Divisão Regional, para cujos serviços deve retornar, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1210 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4441/70;

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 1 de março do corrente ano, da Portaria n. 1209/70—DG, de 1.09.1970, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-01, os servidores Cícero Nogueira Militão, Cícero Bispo Simões, Dorival Braga, Edmundo Constantino da Silva, Elias Tomaz de Lima, Francisco Fernandes dos Santos, Josias Tomaz de Lima, José Ribamar Ribeiro de Sousa, Pedro Roque da Silva e Tomaz Ferreira da Costa, braçais da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1211 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que trata o que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, para efeito de regularização funcional, do Serviço de Travessia da Rodovia PA-17, no Povo das Marinhas para a Primeira Divisão Regional o servidor retrôno dos Passos Gomes, Apropriador deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1212 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Designar uma Comissão de

Inquérito Administrativo constituída dos funcionários Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da 1a. DE, Olímpio Pinto Pampolha Filho, Oficial Administrativo, e

José Guilherme Dutra de Azevedo, Escriturário, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar as causas do abandono de emprego em que, conforme processo n. 807/71—1a. DR, se encontra incurso o funcionário Carlos Nunes Leal, ocupante do cargo de Mecânico, nível 10, classe A, do Quadro do Pessoal do DER-PA, lotado na Oficina Mecânica da Primeira Divisão Regional, que não provando o motivo ilegal do afastamento, deverá ser demitido na forma da Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1213 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da Quarta para a Segunda Divisão Regional o servidor Antonio Maurício da Silva, Motorista contratado deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 472—DR.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1214 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que requereu a funcionária Maria Terezinha Assis da Costa através do processo interno n. 4227/71;

Considerando o parecer Jurídico exarado no referido processo;

Considerando que a portaria baixada em decorrência do aludido processo, foi elaborada com pequena incorreção;

R E S O L V E:

Retificar para 73 (setenta e três) dias, a licença sem vencimentos concedida, através da Portaria n. 1130, de 3 de setembro do corrente ano, desta Diretoria Geral, à funcionária Maria Terezinha Assis da Costa, Escriturária do Quadro Único, lotada na Assessoria de Relações Públicas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1215 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado

de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 31 de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Benedito das Neves Araújo braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 806/71—1. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1216 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Prefeito Municipal de Capanema, solicitação essa objeto do ofício n. 267, de 20.09.1971, daquela Comuna;

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Capanema, sem ônus para o DER-PA, a contar de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Luiz Marcos Côelho de Sousa Araújo, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22, classe A, do Quadro Único, do Pessoal deste Departamento, lotado no Serviço de Conservação de Estradas da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1217 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Excluir, no período de 1 a 30 de outubro do corrente ano, do regime previsto pela Reso-

Inção n. 868/70—CRE, do qual se encontra vinculado pela Portaria n. 787/71—DG, de 22.06.1971, o funcionário Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engenheiro do Quadro Unico e Diretor Técnico deste Departamento, considerando que o referido funcionário deverá efetuar curso no Sul do País.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1218 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a esta Diretoria Geral a Chefia do 20. Distrito Rodoviário Federal — DNER, nesta Capital, através do ofício n. 1171, de 10 do corrente mês;

R E S O L V E:

Designar os funcionários Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engenheiro do Quadro Unico e Diretor Técnico deste Departamento, Péricles Martins de Carvalho, Economista e Chefe da Divisão Financeira, para, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 3 a 16 do mês de outubro próximo vindouro, efetuarem o Curso Intensivo de Orçamento que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem realizará naquela Cidade, devendo serem pagas, antecipadamente, aos referidos funcionários as diárias de direito, acrescidas do complemento previsto pela Resolução n. 880, de 11.06.1970, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1219 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 5 de agosto do corrente ano, da Portaria n. 496/71—DG, de 12 de abril de 1971, que colocou à disposição do Projeto Rondon, o funcionário Camilo Martins Viana, Médico do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, considerando ter sido restituído a este Órgão, conforme ofício n. 808, de 5.08.1971, do Coordenador Executivo do Projeto Rondon na Amazônia Oriental.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1220 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o levantamento efetuado pelo Serviço do Pessoal, constante do processo interno n. 1592/71, bem assim o parecer jurídico exarado às folhas 10 do referido processo;

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, os funcionários abaixo enumerados, de acordo com o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-PA, baixado com o Decreto Estadual n. 552 de 24.03.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.209 de 26 de maio de 1956;

a) Assessor Administrativo — nível 20 —

Da Classe "A" para a Classe "B" — A partir de:

1 — José Augusto Carvalho de Miranda Pombo — 8.02.1971

b) Escriurário — Nível 6

1 — Jacira Sarquis de Almeida — 5.12.1970

2 — Maria Onilde Pessoa Ribeiro de Melo — 16.02.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral

PORTARIA N. 1221 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Restabelecer, a partir de 1 de junho de 1970, de acordo com a Resolução n. 918/71—CRE e parecer jurídico exarado no processo interno n. 0641/70, o pagamento do salário família em favor dos dependentes de Francisco de Paula Marçal, Dentista do Quadro Unico, lotado na 1a. DR e desligado deste Departamento em 30.05.1970, em face de ter lhe sido concedido aposentadoria pelo INPS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1222 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Eng.º Chefe da D.O.E., através do memorando n. 631, de 23 de setembro de 1971, objeto do processo interno n. 5040/71;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que os constituem, os contratos de trabalho dos servidores José Almeida Vieira, Carlos Ferreira da Silva e João do Carmo, braços das obras de construção da Rodovia PA-70, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1223 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Departamento, em caráter provisório, a partir de 1 de junho do corrente ano, o servidor João Bosco dos Santos, ajudante de artefice da Oficina Mecânica da Primeira Divisão Regional, considerando lhe ter sido concedida aposentadoria por invalidez pelo INPS, conforme comunicação de que trata o processo interno n. 0745/71— 1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1224 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar para 100% (cem por cento), a partir de 1 de setembro do corrente ano, a gratificação de zona concedida, através da Portaria n. 371/71—DG, ao servidor Wilson Natalino Monteiro David, Engenheiro — Estagiário das obras de construção da Rodovia PA-78 deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1225 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão em caráter provisório, a partir de 1 de junho do corrente ano, o servidor Benedito Corrêa Rodrigues, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando que seu benefício pelo INPS foi transformado em aposentadoria por invalidez a contar da data acima aludida, conforme comunicação de que trata o processo n. 107/71—DR.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1226 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 2.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 26 de agosto de 1971, ao servidor José Antônio Alencar, Operador de Máquina de 2a. classe da Rodovia PA-70, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/68—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4345/71, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA n. 1227 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "h" do artigo 483 da CLT, por indisciplina e insubordinação em serviço, o contrato de tra-

balho do servidor Manoel Dulce de Oliveira, motorista das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a representante de que trata o processo interno n. 5132/71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1228 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 11 de maio de 1971, ao servidor Manoel Maria de Azevedo Gama, Ajudante da Oficina Central — ME, a gratificação adicional de 10% (dez por cento), sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, anexado no processo interno n. 3045/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1229 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 4 de agosto de 1971, ao servidor Antônio Lopes Carvalho, Auxiliar de Operador da Rodovia PA-70, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/68—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4061/71, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Ju-

ridica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1230 — DE 01 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Eng.º Chefe do GEI-PA-70, através do memorando n. 57, de 19 de maio transato, objeto do processo interno n. 5090/71;

R E S O L V E:

Mandar servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, em virtude da necessidade do serviço, os servidores Bernardo Sousa de Oliveira e Manoel da Conceição Macêdo, braçais da 1a. DR, ficando sem efeito a partir desta data a determinação constante da portaria coletiva n. 656/70—DG, de 1.06.70, que os mandou servir no Núcleo Rodoviário de Marabá, permanecendo o pagamento do acréscimo salarial de 25% a que têm direito os referidos servidores, de conformidade com o artigo 470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1231 — DE 01 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Eng.º Chefe do GEI-PA-70, através do memorando n. 57 de 19 de maio transato, objeto do processo interno n. 5090/71;

R E S O L V E:

Transferir, para efeito de regulamentação funcional, do Núcleo

Rodoviário de Marabá para as obras de construção da Rodovia

servidor Itamar Silvestre dos Santos, Operador de Máquinas da 2a. Classe deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1232 — DE 01 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 12 de julho de 1971, ao servidor Joaquim Paiva de Oliveira, Pintor de 1a. Classe, lotado no S.A.P., a gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, anexado no processo interno n. 3585/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1233 — DE 01 DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 9 de maio de 1971, de 10 para 15% (quinze por cento) a gratificação adicional em favor do servidor Francisco Bento da Silva, braçal da 2a. Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 80. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico anexado no processo interno n. 0105/71, daquela Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1234 — DE 01
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 1469, de 31.11.1970, desta Diretoria Geral, que designou o servidor José Carlos Pereira, Mecânico de 1.ª classe, para responder pela Oficina Mecânica da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1235 — DE 01
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, combinado com o que faculta o Decreto Estadual n. 6.918, de 9.01.1970, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 24.01.1970, o servidor José Carlos Pereira, Mecânico de 1.ª classe, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Oficina Regional da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1236 — DE 01
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamen-

to de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Francisco Rodrigues Nazareth, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando possuir a habilitação profissional de direito e já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 110/70—2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1237 — DE 01
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 20 de agosto de 1971, ao servidor Raimundo Procópio da Costa, braçal da BR-316—1a. DR, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 4343/71, seis certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1238 — DE 04
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, para presidir a Comissão de Tomada de Preços deste Departamento, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1239 — DE 04
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Ruy Jorge de Freitas Corrêa, José Alfredo do Carmo Caldas e Carlos Herman dos Santos Porto, Engenheiros do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a medição e avaliação dos serviços a serem executados pela firma Construtora Nazaré Ltda., na Rodovia PA-30, trecho PA-14—Magalhães Barata, conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 4122/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1240 — DE 04
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da Divisão de Controle de Obras, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Diretoria Técnica deste Departamento o impedimento de seu titular, Engenheiro Henrique Antunes Montenegro Duarte, que deverá efetuar curso de aperfeiçoamento no Sul do País, conforme Portaria n. 1218/71—DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

PORTARIA N. 1241 — DE 04
DE OUTUBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração do Quadro Único e Chefe da Auditoria Financeira, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Chefia da Divisão Financeira, durante o impedimento de seu titular, Economista Pericles Martins de Carvalho, que deverá efetuar curso de aperfeiçoamento no Sul do País, conforme Portaria n. 1218/71—DG.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de outubro de 1971.

Eng.º José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1547)

ANÚNCIOS

URDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de

1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Maria das Graças Cabral Viogas, Antônio Raimundo Oliveira de Paula,

Fernanda Iglesias de Mélo, Regina das Graças Nunes, Nortemites Morais dos Santos e Edmilton Pinto Sampaio, e do Quadro de Advogados Suplementares o bacharel Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará em 20 de outubro de 1971

a) Armando Marques Gonçalves, 10. Secretário (G. — Reg. n. 1653 — Dias: 23, 26, 27, 28 e 29/10/71).

COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA
C.G.C. 04.960.316/001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMEX — COMPANHIA MADEIREIRA EXPORTADORA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 de novembro de 1971, na sede social à rua 15 de Novembro, 226 — Sala 1506/7, Ed. Francisco Chamlé, às 10 (dez) horas, para liberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, para subscrição de parte do Capital Autorizado em bens imóveis;
- Apreciação e votação do laudo;
- Subscrição do Capital;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de outubro de 1971.

Ronan Ribeiro Mariano
Diretor

(Ext. — Reg. n. 3852 — Dias 23, 26 e 27.10.71).

DECLARAÇÃO

Adauto Ribeiro Soares, Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1937, declara para todos os fins o extravio da 1ª via de seu diploma.

(a) Adauto Ribeiro Soares
Cirurgião Dentista
(T. Reg. n. 3831 — Dias 22, 23 e 26—10—1971)

CERVEJARIA PARAENSE S. A.
(CERPASA)
C.G.C. N. 04.894.085/001
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Cervejaria Paraense S. A. (CERPASA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizarse a 16 de novembro de 1971, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n. nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social, mediante utilização dos recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756/69, com subscrição de ações preferenciais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 22 de outubro de 1971.

a) Benjamim Marques
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3847 — Dias — 26, 27 e 28/10/71)

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO — Convoco os Senhores Acionistas de FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de novembro do corrente ano, às 18 horas na sede social à Travessa Sete de Setembro n. 240, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ Cr\$ 3.000.000,00 conforme recursos próprios da Lei 4.357/64, b) Alteração dos Estatutos, c) O que ocorrer.

Belém, 22 de outubro de 1971.

a) José de Pinho Teixeira
de Souza
Presidente
(Ext. Reg. n. 3844 — Dias — 26, 27/10 e 23/11/71)

CAMARCAM AGROPECUARIA S.A.

CGC 04.987.285/001
Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de outubro de 1971, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, n. 317 — conjunto ns. 301/305,

nesta Capital de Belém, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00;
- Alteração parcial dos estatutos;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 15 de outubro de 1971.

a) Ruy Sabino de Almeida
Camargo
Diretor Presidente
(Ext. 3856 — Dias — 26, 27 e 28.10.71)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. — CELPA
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. (CELPA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 1971, às 16:00 horas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher n. 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Aumento do Capital Social
- Alteração dos Estatutos Sociais

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3809 — Dias — 26, 27.10.71)

**MINUTA
COMPANHIA DE
TELECOMUNICAÇÕES DO
PARÁ — COTELPA**
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — para, em As-

sembléia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se no dia 03, do mês de novembro, às 15 horas, na sede social, à rua 28 de Setembro, n. 252, deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Autorização da fusão desta Companhia com a Companhia de Telefones do Município de Belém-COTEMBEL;
- 2) Fixação de novos tetos para aquisição de acervos das Companhias Telefônicas particulares;
- 3) O que ocorrer.

Belém, 25 de outubro de 1971.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3871 — Dias 26, 27 e 28.10.1971)

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.

C.G.C. 04.912.242
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 166, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- ratificação do aumento de capital autorizado, proposto em Assembléia Geral Extraordinária de 14.06.71 e
- o que ocorrer.

Belém-Pará, 22 de outubro de 1971.

Expedito Lobato Fernandez
Presidente

(Ext. Reg. n. 3855 — Dias 26, 27 e 28.10.1971)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MEC — COLTED — COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO
CONVÊNIO

Convênio celebrado entre o Instituto Nacional do Livro e o Governo do Estado do Pará.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes no Gabinete da Senhora Diretora do Instituto Nacional do Livro, sediado no terceiro andar do Edifício Venâncio V, na cidade de Brasília, Distrito Federal, o respectivo titular, Escriitora Maria Alice Barroso e o Senhor Fernando Guillhon, Go-

vernador do Estado do Pará, firmaram o presente convênio, para o fim especial de, em mútua colaboração, promover a difusão cultural, no Município de Castanhal, em obediência às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: O Instituto Nacional do Livro e o Governo do Pará, assumem o compromisso de desenvolver, conjuntamente, atividades culturais no Município de Castanhal, ficando desde já, o primeiro, obrigado a colocar um Carro-Biblioteca à disposição daquele Município, marca Kombi Standard, Chassis B186.243 — Motor

9946 — Licença GE — 85.21.51, ano 1969, devidamente equipado e provido de acervo de livros para início desses trabalhos.

SEGUNDA CLAUSULA: De acordo com resolução tomada pelo Instituto, o Carro-Biblioteca só deverá permanecer pelo período de 6 meses à disposição da Prefeitura Municipal da Casimira providência que visa ao andamento paulatino de outras entidades culturais brasileiras, interessadas em convênios da mesma natureza.

TERCEIRA CLAUSULA: O Governo, por outro lado, obrigase, durante o prazo em que o Carro-Biblioteca estiver sob os seus cuidados, a:

I — fornecer o pessoal técnico para servir ao veículo, assumindo, ainda, o compromisso da sua manutenção e conservação;

II — utilizar o Carro-Biblioteca como serviço de extensão da Biblioteca Pública local;

III — prestar, mensalmente, informações relativas às atividades desenvolvidas no Estácio;

IV — consignar os nomes do Instituto e do Governo em todos os trabalhos levados a efeito, com base nas cláusulas do presente convênio.

QUARTA CLAUSULA: Fim do prazo de permanência do Carro-Biblioteca estipulado pelo INL na cláusula segunda do presente convênio, o Governo se obriga a providenciar a devolução do veículo com seu equipamento e respectivo acervo e adquirir uma unidade volante para o Município para continuidade dos serviços, comprometendo-se o Instituto a doar os livros para comporem o acervo inicial do veículo adquirido pelo Governo.

QUINTA CLAUSULA: A vigência do presente convênio será contada a partir da data de sua assinatura, e as suas cláusulas só poderão ser alteradas por termos aditivos submeridos à apreciação de ambas as partes convenientes.

SEXTA CLAUSULA: O inadimplemento das obrigações estabelecidas no presente convênio, pelas partes convenientes, sem motivo justificativo e expressamente aceito, importará na rescisão do mesmo.

SETIMA CLAUSULA: Fica eleito o Fórum do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução deste convênio.

E por assim acordarem as partes convenientes, foi lavrado o presente termo, em sete vias de igual teor, o qual é assinado pelos interessados e pelas testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme.

Brasília, DF, 22 de setembro de 1971.

Maria Alice Barroso
Diretora do INL

FERNANDO GUILHON
Governador do Estado do Pará

Testemunhas:
Antônio Linhares de Paiva
Rubens Curvelo Pereira

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 29/12/1970, conforme processo número 06307/70, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Flávio Espírito Santo — Engenharia Civil, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 05283/71
No Gabinete da Diretoria

Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), em seu Edifício-Sede situado à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Engenheiro José Chaves Camacho, Diretor Geral do DER-PA, em exercício, daqui por diante denominado Adju- dicador e o Engenheiro Flávio Emanuel do Espírito Santo, representante da firma Flávio Espírito Santo — Engenharia Civil, residente à Rua Domingos Marreiros, n. 1005, nesta Capital, daqui por diante denominada Adjudicatária, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 29.12.70, conforme processo n. 06307/70, relativo a construção de 2 (duas) pontes de concreto armado na Rodovia PA-17, trecho BR-316 Furo das Marinhas, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, de efetuar a seguinte alteração no contrato aditado:

1) O prazo de duzentos e dez (210) dias para a conclusão dos serviços empreitados estipulado na cláusula IV item I do contrato ora aditado e no Termo Aditivo PJ-08/71, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de 06/10/71 e a terminar em 02/02/72, tendo em vista o parecer dos Engenheiros Ramiro de Nobre e Silva e Ruy Jorge Corrêa, respectivamente Fiscal da Obra e Diretor da D.C.O. que concordaram com a referida prorrogação tudo devidamente aprovado pelo Engenheiro Diretor Geral.

2) Fica estabelecido para os devidos fins, que a firma empreitada não fará jus a qualquer reajustamento de preços mesmo em decorrência desta prorrogação de prazo, ficando ainda elevada para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), estabelecida no Termo Aditivo PJ-08/71, por cada dia que porventura a firma exceder do prazo ora prorrogado para a conclusão da referida obra, tanto para a demolição como para a construção das duas (2) pontes, objeto do contrato e do Termo Aditivo, relativo ao processo n. 06307/70, ora aditado.

3) Para o melhor rendimento e rapidez dos serviços contratados, a firma empreitada fica obrigada a manter na obra, com a finalidade exclusiva dos serviços de pontes um engenheiro ou elemento direto da firma, com autoridade para atender e providenciar todos os elementos necessários ao bom andamento da obra, servindo também para atender no local a qualquer momento o Fiscal da Obra, Eng. Ramiro de Nobre e Silva.

4) A firma empreiteira será canteiro do serviço, a critério exclusivo da fiscalização, um bom electricista, que ficará encarregado de todo o funcionamento da parte elétrica.

5) Visando melhorar a produção dos serviços, a firma empreiteira será obrigada a aumentar o seu pessoal humano a critério da fiscalização, destinado ao trabalho na

referida obra.

6) Pelo não cumprimento das obrigações constantes dos itens 3, 4 e 5 deste Termo Aditivo, a firma empreiteira pagará ao DER-PA uma multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) diários sem prejuízo da multa estabelecida no item 2) deste Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, Adjudicador e Adjudicatária que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes contratantes, tudo feito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de outubro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Diretor Geral, em exercício

— Adjudicador

Eng. Flávio Emanuel do Espírito Santo
— Adjudicatário

TESTEMUNHAS:

1a. Josephina Essy Scerni
Resd. Vila Farah, Pas. Tapajós, 144

2a. a) Ilegível
Resd. Pas. Brasília, 44

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL N. 36/71

Processo n. 18.267

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao sr. José Ayres Gomes, Administrador do SAAE de Oriximiná, exercício financeiro de 1969.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regulamento, art. 190, combinado com o art. 180 cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial, o sr. José Ayres Gomes, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Oriximiná, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação apresente defesa, nos autos do Proc. n. 18.267, referente à prestação de contas do SAAE de Oriximiná, exercício financeiro de 1969.

Belém, 19 de outubro de 1971.

Elías N. Dalbes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1624 — Dias 26, 27 e 28—10—1971)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1971

NUM. 7.509

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N. 26

Recurso Cível da Capital

Recorrente — Banco Real S.A.

Recorrida: — A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: — Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: — É iterativa e unânime a jurisprudência deste Colendo Conselho de que a remoção dos bens penhorados, ao depósito público, não é obrigatório, sobretudo quando ocorre a conveniência do depósito em mãos do executado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca desta Capital, sendo recorrente o Banco Real S.A. e recorrida a Veneranda Corregedoria Geral da Justiça.

Acordam, em sessão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

I — O Banco Real S.A. agência desta Praça, moveu perante o MM. Juiz de Direito da 7a. Vara desta Comarca ação executiva contra Agenor Benassuly Moreira e sua mulher, para cobrança de nota promissória no valor de Cr\$ 40.000,00, emitida por eles, tendo sido penhorado do casal, um imóvel nesta cidade e o barco motor "Luduina".

A época da penhora o barco fora depositado em mãos do executado Agenor, visto estar carregado. Descarregado a embarcação, pediu o exequente que o mesmo fosse entregue à guarda do depositário público, alegando que em

tráfego ficaria sujeita aos riscos da navegação e poderia perecer em consequência de naufrágio ou incêndio.

O pedido foi indeferido, tendo o exequente reclamado à Corregedoria Geral da Justiça, onde foi indeferido a sua reclamação, pelo que recorreu o Banco a este Egrégio Conselho.

O Exmo. Sr. Ddoz. Procurador Geral do Estado opinou pelo provimento do recurso.

II — Já é jurisprudência iterativa deste Colendo Conselho e unânime, de que a remoção dos bens penhorados ao depósito público não é obrigatória, sobretudo quando ocorre a conveniência do

depósito em mãos do executado.

O barco a motor, penhorado, em tráfego, é de conveniência para os negócios comerciais do executado e ele como depositário é responsável pela embarcação.

Belém, 7 de outubro de 1971.

(a) Agnano Monteiro Lopes
Presidente

Silvio Hall de Moura

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 19 de outubro de 1971.

LUIS FARIA — Secretário do CSM

(G. Reg. n. 1690)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante Edolphina Scardino Guimarães assistido de seu advogado, Cr. Raimundo Noieto e apelado Roberto Rodrigues Pereira assistido de seu advogado, dr. Nelson Souza, a fim de ser preparado dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 21 de outubro de 1971.

LUIS FARIA — Secretário do TJE.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra nesta Secretaria, com vista ao recorrido, Governo do Estado, através do Procurador Geral do Estado, o recurso extraordinário contra si interposto por Granja Novo Eden Ltda. por seu advogado dr. Rui Barata, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente aviso.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 21 de outubro de 1971.

LUIS FARIA — Secretário do TJE.

(G. — Reg. n. 1688)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do

Tribunal de Justiça pelo prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, os autos de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: Augusto Cesar Serruya (adv Dr. Dionisio Hage) — e, Recorrido: — O Despacho do Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Capital, a fim de ser apresentado pelo recorrido dentro do aludido prazo a contraminuta do recurso interposto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um.

OLYNTHO TOSCANO, Escrivão do feito.

(G. — Reg. n. 1686)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 28 de outubro para julgamento pela 2a. Câmara Penal do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital

Aptes.: — Durval Siqueira Alves e Moacir dos Santos, policiais do BP da PME (Adv. Dr. João Lima Filho)

Apda. — A Justiça Militar do Estado

Relator — Des. Edgard Visnna.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 22 de outubro de 1971.

MARIA SALOME NOVAES — Pelo Subsecretário do TJE.

(G. — Reg. n. 1685)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Dcs. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 27 de outubro para julgamento pelo Tribunal Pleno do seguinte feito:

Embargos Cíveis — Capital
Embargante — Maria Evangelina Rodrigues de Almeida

(advogado — Dr. Egidio Sales),

Embargado — Martins Carneiro & Cia (advogado — Dr. Vasco Borborema)

Relator — Dr. Egidio Sales

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de outubro de 1971.

LUIS FARIA — Corregedor do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1689)

Justiça do Trabalho da 8a. Região**Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região —NOTA—**

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho nos autos do Processo TRT—RP 31/71, relativo ao Precatório Requisitório n. 06/71, oriundo da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processo 3a.JCJ—1.022/68, em que são partes: Manoel da Silva Lima, exequente, e Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte, executado:

"I — Defiro o presente precatório.

II — Baixem os autos ao Serviço Judiciário, para pagamento, observados os termos do artigo 117 da Constituição da República.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de outubro de 1971.

a) Orlando T. da Costa
Presidente".

Serviço Judiciário do TRT da Oitava Região, aos vinte e um dias do mês de outubro de 1971.

Lucymar Coelho Penna
Dir. do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 1677)

—NOTA—

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho nos autos do

Processo TRT-RP 33/71, relativo ao Precatório Requisitório n. 07/71, oriundo da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processo 3a.JCJ—1.033/68, em que são partes: Júlio Nunes de Carvalho Filho, Lauro Rosa dos Santos, Vitorino Borges e Joel Cavalcante Chaves, exequentes, e Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte, executado:

"I — Defiro o presente precatório.

II — Baixem os autos ao Serviço Judiciário, para pagamento, observados os termos do artigo 117 da Constituição da República.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de outubro de 1971.

a) Orlando T. da Costa
Presidente".

Serviço Judiciário do TRT da Oitava Região, aos vinte e um dias do mês de outubro de 1971.

Lucymar Coelho Penna
Dir. do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 1677)

—NOTA—

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho nos autos do Processo TRT—RP 34/71, relativo ao Precatório Requisitório n. 08/71, oriundo da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processos 3a.JCJ—447.448 e 449/71, em

que são partes: Velosiano Egues Pereira, Djalma Freire dos Santos e Porfirio Chaves da Costa, exequentes, e Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, executada:

"I — Nos termos do artigo 148 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o presente precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. sr. Governador do Estado do Pará, a fim de que a pessoa a disposição desta Presidência, conforme dispõe o artigo 117 da Constituição do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, a importância de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), para cumprimento da r. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de outubro de 1971.

a) Orlando T. da Costa
Presidente".

Serviço Judiciário do TRT da Oitava Região, aos vinte e um dias do mês de outubro de 1971.

Lucymar Coelho Penna
Dir. do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 1677)

PORTARIA N. 150 DE 20 DE OUTUBRO DE 1971.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE conceder ao Ascensorista, símbolo PJ—13, Milton Corrêa Martins da Silva, 1/2 (meia) diária no valor de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), a fim de o mesmo, no dia 23 do corrente mês, viajar à cidade de Capanema, a objeto de serviço.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) Orlando T. da Costa
Pres. do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 1676)

Justiça Federal

Boletim da Justiça Federal — n. 142 — Expediente do dia 3.8.971

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 248/CJF do sr. Diretor da Secretaria em exercício do CJF

Assunto — comunica despacho proferido no processo n. 1.228/JCF—AM.

Despacho — Dê-se ciência e archive-se. Belém, Pa., em 3.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fóro

Petição de Aracy Vlanna Martins.

Assunto — solicita licença de acordo com o art. n. 106 da Lei n. 1.711.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 3.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Petição de Maria Fernanda Conceição de Oliveira.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte.. A Secretaria.

Belém, Pa., em 3.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Petição de Fernando Augusto do Nascimento

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Nelson de Souza Carneiro

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Maria Lúcia de Souza Carneiro

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Amazônia Técnica S/A. — AMAZONTEC.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de João Figueiredo Filho.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Milton José Pinheiro Monte.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Jorge Doreny
Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Elisabete Rastos Kalume.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supta. e Secretaria.

Belém, Pa., em 3.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fórum
Petição de Alberto Gatasse Kalume

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Construções e Instalações Combustíveis Ltda.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa
Despacho — Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3755 — Inquérito Policial n. 52/71 — DR/PA.

Despacho — Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais devolvam-se os autos a autoridade policial.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fórum

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 173/71 do sr. Prefeito Municipal do Município de Breves

Assunto — Solicita autorização para remover serragem e detritos de terreno objeto de penhora do Juiz Federal.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Roberto Tadeu Araújo)

Assunto — Requer litisconsórcio das ações designando-se uma só audiência. (ref. processos ns. 3318, 3320 e 3317)

Despacho — Idêntico ao acima.

Telegrama nr. 135 65 de 28.7.71 do MM. Juiz Federal Substituto no exercício pleno da 2a. Vara de Pernambuco

Assunto — Solicita designação nova data para interrogatório — réu Gerônimo Neto

Despacho — Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Ações Criminais

N. 1873 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Aldemar Jesus Cardoso e Vilar Monteiro (Adv. Carlos Platilha e Heliomar Gonçalves de Matos)

Despacho — Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3734 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Domingos Antonio Teixeira e João Lima da Silva

Despacho — Recebo a denúncia de fls. Citem-se. Designo o dia 4 do mês de outubro vindouro, único desimpedido, às 9.00 horas, para a qualificação e o interrogatório dos indiciados, notificação o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Cartas Precatórias

N. 3553 — (Intimatória Crime) — Depto — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado de Goiás

Depdo — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Jud. do Estado do Pará.

Despacho — Ouça-se o ar. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3712 (de busca e apreensão) — Depto — Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Anápolis — GO.

Depdo — Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho — Diante da informação prestada às fls. 6 verso e do documento produzido às fls. deixo de cumprir a presente Carta Precatória, a qual deverá ser devolvida ao Juízo deprecante com as cautelas legais e as homenagens deste Juízo.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais
N. 596 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executada — J. O. Ferrelra (Adv. José Fernandes Chaves)

Despacho — Ouça-se o exequente.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 901 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executada — Representações Três Estrelas Ltda. (Adv. Tavares Cardoso)

Despacho — Rec. Hols. Ouça-se o exequente.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2404 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Ubiratan de Aguiar

Despacho — Ouça-se a exequente.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2698 — Exequente — A SUNAB (Adv. Antonio Maria da Silva Serra)

Executada — Gilberto M. Cabeça

Despacho — Ouça-se a exequente e, a seguir o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2700 — Exequente — A SUNAB (Adv. Antonio Maria da Silva Serra)

Executada — Gilberto M. Cabeça

Despacho — Ouça-se a exequente e, a seguir o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária

Autora — The London Assurance (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Réu — Ferdinando Mele de Vasconcelos

Despacho — Cite-se.

Belém, Pará, em 3/8/71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 743)

Boletim da Justiça Federal n. 143. Expediente do dia 04.08.71.

Juiz Federal e Dir. do Fórum Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fórum

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuidor — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 04 de agosto de 1971.

II — MANDADO DE SEGURANÇA

N. 3770 — Impete — Clarif. Paraense Ltda.

Impdo — Chefia dos Serviços de Fiscalização da Receita Federal

AO: MM JUIZ FEDERAL V — AÇÕES DIVERSAS

N. 3769 — Requerente — Zulmira Semiramis Pereira Dourado

Requerido — A União Federal

AO: MM JUIZ FEDERAL VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

N. 3756 — Requerente — Kimio Omura

AO: MM JUIZ FEDERAL N. 3757 — Requerente — Rosa Dias da Silva

AO: MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

N. 3758 — Requerente — Michitazu Takakubra

AO: MM JUIZ FEDERAL N. 3759 — Requerente — Kazuyuki Minato

AO: MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

N. 3760 — Requerente — Kazuo Watanabe

AO: MM JUIZ FEDERAL N. 3761 — Requerente — Yonezo Tanimoto

- AO: MM JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO
N. 3762 — Requerente —
José Elísio de Brito Silva
AO: MM JUIZ FEDERAL
VII — AÇÕES
CRIMINAIS
N. 3765 — Autora — A Jus-
tiça Pública
Réu — Cristovam Colombo
Gonçalves
AO: MM JUIZ FEDERAL
N. 3767 — Autora — A Jus-
tiça Pública
Réus — Antonio Nery Pi-
nheiro, Bernardino da Costa
Silva
AO: MM JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO
N. 3768 — Autora — A Jus-
tiça Pública
Réus — Carlos Nagib Mas-
sud, King Claud Kattal
AO: MM JUIZ FEDERAL
IX — PROCEDIMENTOS
CRIMINAIS DIVERSOS
N. 3763 — Deprecante —
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
da 2a. Vara do Estado de São
Paulo
AO: MM JUIZ FEDERAL
NO ESTADO DO PARÁ
N. 3764 — Deprecante —
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
da Seção Jud. do Estado de
Goiás
AO: MM JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO DO ESTADO
DO PARÁ
DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES
Ofício n. 1243/71—PI—DR/
Pará do sr. Delegado Regio-
nal do DPF
Assunto — Encaminha In-
quéritos Policiais de ns. 41/70
e 26/71—DR/Pará; Processos
ns. 3215/JF e 3580/JF.
Despacho — Acusar e ar-
quivar.
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal e
Diretor do Fórum.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal
DESPACHO EM
OFÍCIOS E PETIÇÕES
Ofício n. 1.323/71-GAB-DR/
Pará do sr. Delegado Regio-
nal do DPF
Assunto — Apresenta o ci-
dadão Sebastião Hélio da
Costa
Despacho — Junte-se aos
autos.
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
DJ/DE/SN/Proc. n. 3.268/71
n. 11097, de 27 de 7 de 1971
do sr. Diretor Geral do De-
partamento de Justiça — Mi-
nistério da Justiça
Assunto — Encaminha cer-
tificado de naturalização de
Kazui Watanabe (proc. n.
3760)
Despacho — Idêntico ao
acima.
Of. DJ/DE/SN/Proc. n.
3.250—71 n. 11094 do sr. Di-
retor Geral do Departamento
de Justiça — Ministério da
Justiça.
Assunto — Encaminha cer-
tificado de naturalização de
Michikazu Takakura (proc.
n. 3758)
Despacho — Idêntico ao
acima.
Of. DJ/DE/SN/Proc. n.
2.058/71 n. 10763 do sr. Dire-
tor Geral do Departamento
de Justiça — Ministério da
Justiça.
Assunto — Encaminha cer-
tificado de naturalização de
Rosa Dias da Silva (proc. n.
3757)
Despacho — Idêntico ao
acima.
DJ/DE/SN/Proc. n.
36.849/70 Of. n. 10764/71 do
sr. Diretor Geral do Depar-
tamento de Justiça — Minis-
tério da Justiça.
Assunto — Encaminha cer-
tificado de naturalização de
Kimio Omura (proc. n.
3756)
Despacho — Idêntico ao
acima.
Ofício n. 1814/71 do Exmo.
Sr. Dr. Juiz Federal — 2a. Va-
ra da Seção Judiciária do Es-
tado de São Paulo.
Assunto — Devolução de
Carta Precatória (processo n.
3763)
Despacho — A. Cumpra-se.
A. Santiago — Juiz Federal.
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
Of. n. 597/71—JF da Seção
Judiciária do Estado de
Goiás
Assunto — Encaminha car-
ta precatória citatória, solici-
tando cumprimento da mes-
ma, (proc. n. 3764)
Despacho — Idêntico ao
acima.
Petição do Ministério Pú-
blico Federal (Dr. Paulo Mei-
ra)
Assunto — Oferece denún-
cia contra Antonio Nery Pi-
nheiro e Bernardino da Costa
e Silva (proc. n. 3667)
Despacho — A. Conclusos.
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Petição do Ministério Pú-
blico Federal (Dr. Paulo Mei-
ra)
Assunto — Oferece denún-
cia contra Carlos Nagib Mas-
sud, o indivíduo conhecido
como King Claude e o indivi-
duo conhecido como Kettal.
(proc. n. 3768)
Despacho — Idêntico ao
acima.
Petição do Ministério
Público Federal (Dr. Paulo
Meira)
Assunto — Oferece denún-
cia contra Christovam Colom-
bo Gonçalves (proc. n. 3765)
Despacho — Idêntico ao
acima.
Petição de Zuleika Semira-
mis Pereira Dourado (Adv. G.
Democrito Rodrigues de No-
ronha)
Assunto — Propõe ação de
Interdito Proibitório contra a
1a. Zona Aérea, do Ministé-
rio da Aeronáutica (proc. n.
3769)
Despacho — Idêntico ao
acima.
Petição de Olaria Paraense
Ltda. (Adv. Dr. Ruy Ra-
rata)
Assunto — Mandado de Se-
gurança contra o ato da Che-
fia dos Serviços de Fiscaliza-
ção da Receita Federal (Proc.
n. 3770)
Despacho — Idêntico ao
acima.
DESPACHOS EM
PROCESSO
Ações Criminais
N. 2453 — Autora — A Jus-
tiça Pública (Dr. Paulo Mei-
ra)
Réus — Rui Sebastião da
Moraes e Santino dos Santos
Lameira (Adv. Dr. Carlos
Flatilha)
Despacho — Observe-se o
disposto no art. 499 do Cód.
de Proc. Penal.
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Autora — A Justiça Pública
N. 3657 (desobediência) —
(Dr. Paulo Meira)
Réu — Elias Sefer (O. Tru-
dade)
Despacho — Idêntico ao
acima
Carta Precatória
N. 3312 — Depre. — Exmo.
Sr. Dr. Juiz Federal Substitui-
to da Seção Jud. do Territó-
rio Federal do Amapá
Depre. — Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal no Estado do
Pará
Despacho — Faça-se a co-
brança do mandado.
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Executivo Fiscal
N. 1387 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo
Meira)
Executado — Oswaldo Gio-
ma Carneiro (Adv. A. Ayde
de Souza Lopes — MT)
Despacho — Lavre-se o
competente termo de acôrdo
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3192 — Exequente — A
SUNAB (Adv. Antonio Ma-
ria da Silva Serra)
Executada — J. M. Bezerra
Despacho — Feitos os reco-
nhimentos devidos, conclusos.
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Interdito Proibitório
N. 1968 — Requerente —
Lourival da Costa Azevedo
(Adv. Leônidas Verdelho)
Requerido — Veridiano Ge-
maque da Cruz e Superindên-
cia do Desenvolvimento da
Pesca (Adv. Wilson Souza)
Sobre o pedi-
do de fls. 64 ouçam-se os au-
tores e o dr. Procurador Re-
gional da República.

Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Cíveis de Exibição de
Livros e Documentos
N. 1828 — Autora — A
União Federal (Dr. Paulo
Meira)

Ré — PAN S.A. — Publici-
dade Anúncios Negócios
(Adv. Paulo César de Oli-
veira)

Despacho — Ouça-se a
Supte. (fls. 2).

Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Mandado de Segurança

N. 3307 — Impetrante —
Manoel Pinto da Silva Jú-
nior (Adv. em causa pró-
pria)

Impetrado — Ilmo. Sr. Cel.
Delegado Regional do Depar-
tamento de Polícia Federal.

Despacho — A Secretaria.
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Cíveis de Ratificação de
Protesto Marítimo

N. 3729 — Requerente —
Lourenço Ramos de Vascon-
celos

Despacho — Informe o ser-
ventuário, por meio de certi-
dão nos autos portada por
fé, se foi restituído ao Supte.
o livro a que se refere as pe-
ças de fls. 4 a 16.

Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Ação Ordinária

N. 3731 — Autor — The
London Assurance (Adv. Dr.
Ulysses Coêlho de Souza)

Ré — Samith & José Ltda.
Navegação e Comércio
(Adv.)

Despacho — Cite-se.
Belém, Pará, em 4/8/71. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
(G. Reg. n. 744)

Boletim da Justiça Federal
n. 144

Expediente do dia 25 08 71
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago
JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Me-
deiros

CHEFE DA SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor do
Fôro

Despachos em Offícios

e Petições

Petição de Construtora Pa-
raense Ltda. (CONSPARA)

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Despacho — Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 4.8.71.

a) A. Santiago, Juiz Fede-
ral e Diretor do Fôro

Petição de Café Puro, In-
dústria e Comércio S/A.

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à
acima.

Of. Ref. SUBGE -- 71/461
do Banco do Brasil S/A.

Assunto — respondendo (O)
n. 1011/71-A dêste Juízo

Despacho — Arqueve-se.

Belém, Pa., em 5.8.71.

a) A. Santiago, Juiz Fede-
ral e Diretor do Fôro

Despachos em Processos

Processo Administrativo
n. 31/71

Requerente — Aracy Vian-
na Martins

Despacho — Ao Sr. Chefe
de Secretaria para informar
e instruir com a máxima ui-
gência.

Belém, Pa., em 5.8.71.

a) A. Santiago, Juiz F.d.
Gabinete do Exmo Sr. Dr.

Juiz Federal

Despachos em Offícios

e Petições

Of. n. 48/71 — Leão da Bra-
juiza de Direito da 10a. Vara
Cível.

Assunto — comunica aten-
dimento do Ofício n. 974/71
dêste Juízo

Despacho — N. A. Conclu-
sos.

Belém, Pa., em 5.8.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.
Of. n. 188/71 — DELEGADO Pa-
do Sr. Delegado Regional do
DPF

Assunto — presta inform-
ções ref. ao solicitado pelo
Of. n. 1026/71 dêste Juízo

Despacho — Junte-se aos
autos.

Belém, Pa., em 5.8.71

a) A. Santiago, Juiz Fed.
Of. n. 1.088/SEC-71 do Ten.

Cel. PM Diretor do Presídio
São José

Assunto — apresenta inter-
nos — ref. ao solicitado pelo
Of. n. 1.008/71 dêste Juízo.

Despacho — Idêntico ao
acima.

Petição de Carlos Alberto

de Vasconcelos (Adv. Lefr.

Noura

Assunto — requer uma or-
dem de Habeas Corpus Libe-
ratório em favor de Daniel
Gonçalves.

Despacho — A. Solicitem-se
informações.

Belém, Pa., em 05 08 71.

a) A. Santiago, Juiz Fed

Petição de Adherbu Meira

Mattos, adv., curador à lide
de Irmãos Rossy, na ação or-
dinária de indenização pro-
posta por The London Assu-
rance.

Assunto — solicita intima-
ção da autora para pagamen-
to de honorários.

Despacho — N. A. Conclu-
sos

Belém, Pa., em 05 08 71.

a) A. Santiago, Juiz Fed

Agravo de Petição n. 28576

TFR de The London Assuran-
ce (Adv. Ulysses Coêlho de
Souza)

Assunto — solicita prosse-
guimento do feito — ref. à
Ação Ordinária de Indeniza-
ção — Proc. n. 70.111PA.

Despacho — Junte-se aos
autos.

Belém, Pa., em 05 08 71

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Apelação Cível n. 27820 —

TFR de The London Assuran-
ce (Adv. Ulysses Coêlho de Souza)

Assunto — pede baixa dos
autos à conta e posterior ci-
tação dos réus para pagamen-
to da mesma — Re. Proc. ..

n. 299.

Despacho — N. A. Conclu-
sos.

Belém, Pa., em 05 08 71

a) A. Santiago, Juiz Fed

Petição de Antônio Francis-
co de Albuquerque adv. da

Brasil Companhia de Seguros
(Gerais).

Assunto — solicita juntada
de procuração nos autos de
justificação promovida pela

Profesa Produtoras de Pesca-
dos S/A.

Despacho — Junte-se aos
autos.

Belém, Pa., em 05 08 71

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Petição do Instituto de Res-
seguros do Brasil - IRB (Adv.

Sousange Souza)

Assunto — requer sua ad-
missão no feito (Justificação
de Processo Marítimo).

Despacho — Idêntico à ac-
ma.

Petição de Fernando Me-
deiros de Vasconcelos (Adv. Lefr.

cio Franco)

Assunto — apresenta con-
testação ref. a ação ordinária
de ressarcimento — Proc.
n. 2.270.

Despacho — Junte-se aos
autos.

Belém, Pa., em 05 08 71

a) A. Santiago, Juiz Fed

(G. — Reg. n. 741)

Boletim da Justiça Federal
n. 145

Expediente do dia 06 08 71
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago

JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Me-
deiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Despachos do Exmo Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor

do Fôro

Despachos em Offícios
e Petições

Petição de Dorival Ramos
Nunes

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Despacho — Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 06 08 71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
e Diretor do Fôro

Petição de Leônicio José
Leão

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa
ref. a Almira Bani. Muniz,

Tennyson Portelada Raposo e
sua mulher Maria de Nazaré
Soares Raposo.

Despacho — Idêntico à ac-
ma.

Petição do dr. Paulo Rêgo
de Souza Meira, titular da
procuradoria Regional da Re-
pública.

Assunto — requer admitir
seu impedimento ordenando
o encaminhamento dos autos
de Inquérito Policial de

n. 44/69, a seu substituto le-
gal.

Despacho — Ao substituto
legal do dr. Procurador Re-
gional da República nomeado.

Belém, Pa., em 06 08 71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
e Diretor do Fôro

Despachos em Processos

N. 3469 — Inquérito Pol-
cial n. 25/71 — DR Pará

Despacho — Deferir o peti-

do de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências Com as cautelas legais devolvam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro

N. 3580 — Inquérito Policial n. 26/71 inquirição contra Alexandre Benício Melo

Despacho — ao dr. Procurador Regional da República, para os fins da directo.

Belém, Pa., em 6.8.71

a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro.

N. 3771 — Inquérito Policial n. 53/71 — DR/PA

Despacho — Deito o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais devolvam-se os autos à autoridade policial.

Belém Pa., em 06.08.71

a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro.

N. 3772 — Inquérito Policial n. 54/71 — DR/PA

Despacho — Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Antônio Augusto de Oliveira Meia.

Assunto — Requer transferência de audiência.

Despacho — N. A. Costa

Belém, Pa., em 06.08.71

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Petição de Francisco de Assis Custosa (Adv. Raimundo Costa)

Assunto — requer expedição de carta precatória para o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado da Guanabara para inquirição de testemunhas ref. ao processo criminal n. 352

Despacho — Junte-se aos autos

Belém, Pa., em 06.08.71

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Of. n. 002/71 do Sr. Dr. Raimundo Costa

Assunto — devolução do Mandado de Notificação das Testemunhas Org. n. 1 Picanço Machado e Elias Alves

ref. ao Processo n. 2672.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Waldemar Pe-

netito Dorvani

Assunto — solicitação de laudo de n. 218.43

Rio Brilhante — Estado de MT — para a garagem da Transportadora Transbelém do Pará Ltda.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Petição de Mauro Vilar Furtado (Adv. Adherbal Meira Mattos)

Assunto — apresenta questões para inquirição, por carta precatória das testemunhas ref. ao processo n.

Despacho — Idêntico ao acima.

Telegrama n. 14 Gab. Min. Justiça Nobre

Assunto — acusa recebimento do telegrama n. 57 de 08.07.71, deste Juízo.

Despacho — Arquivo-se.

Belém, Pa., em 6.8.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Despachos em Processos

Ações Criminais

N. 41 (TFR n. 1579) — Apelante — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Apelados — Manoel Silva, José Orlando da Silva Perolra e Adelino da Costa Martins (Adv. Alberto Campos, Genuino Amazonas de Figueiredo Neto)

Despacho — Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Belém Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 625 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Ref. — Alcina Rodrigues dos Santos (Adv. Dionísio João Hago)

Despacho — A Secretaria para ser convenientemente informado pelo serventário sobre o alegado na petição de fls. 171.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 1953 — Apelada — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Apelante — Orlando da Silva (Adv. Joselisa Corte Kaufmann)

Despacho — Dê-se ciência aos interessados.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 1989 — (furto) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Aprígio Dias Garcia (Adv. Heliomar Matos)

Despacho — Oficie-se ao Sindicato dos Estivadores para que informe o encerramento do acusado.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 2816 (TFR n. 201) — Recorrente — Aldenor Paes Batalha e outro (Adv. Waldemar Felgueiras Viana)

Recorrido — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Despacho — Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3668 — contrabando — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Renato Guimarães Bentes, Ataliba Pinheiro Neto Ivo Alves Figueiredo e Manoel Corrêa da Costa — (Adv. Marcos José Nahon, Carlos Platinha, Hamilton Figueiredo)

Despacho — 1. — Face ao contido na certidão supra, nomeio o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena defensor do acusado Ataliba Pinheiro Neto, servindo o causídico sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos.

2 — Informe o Serventário, por meio de certidão nos autos protada por fé, se decorreu o prazo de defesa do indiciado Ivo Alves de Figueiredo.

3. — Sobre o pedido de fls. 90 ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3750 (abandono de função) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Raimundo Amaral das Neves.

Despacho — Notifique-se o acusado para responder por escrito, no prazo de quinze (15) dias.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3751 (contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Renato Guimarães Bentes, Milton Ponciano da

Silva

Despacho — Recebo a denúncia de fls. Citem-se. Designo o dia 8 do mês de novembro vindouro, único de julgamento, às 10 horas para a qualificação e o interrogatório dos acusados, notificado o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3752 — (estelionato) — Autora — A Justiça Pública — Dr. Paulo Meira

Réus — Raimundo Bastos de Aguiar, Antônio André Leão de Medeiros e Janete Bastos de Aguiar

Despacho — Idêntico ao acima, sendo a data designada para o dia 9 do mês de novembro vindouro, às 10 horas.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 27/71

N. 3753 — Despacho — Acólho o pedido de arquivamento dos presentes autos formulado na peça de fls. 2 pelo dr. Procurador Regional da República, e ordeno a extração de todas as peças do processo e a remessa das mesmas à Justiça Estadual, para os fins devidos.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Consignação em Pagamento

N. 3362 — Autora — Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) (Adv. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Réu — Manoel Pinto da Silva S/A. Com. Ind. e Agricultura (Adv. Manoel Pinto da Silva Jr.)

Despacho — 1. — Defiro o requerimento de fls. 25. 2. — Diga a autora sobre o alegado às fls. 22.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Executivos Fiscais

N. 596 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rêlo)

Executada — J. O. Ferreira (Adv. José Fernandes Chaves)

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 901 — Exequente — O

INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executada — Representações Três Estrelas Ltda.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 2404 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Ultratan de Aguiar

Despacho — Deferir o requerimento supra. Proceda-se à publicação do despacho de memento de expedição do novo mandado.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3145 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém.

Despacho — A primeira parte do despacho proferido às fls. 13 verso ainda não foi cumprida. A Secretaria.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3172 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Exequente — Aníbal Corrêa Brito

Despacho — Do conteúdo da certidão de fls. dê-se ciência à exequente.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 2630 (TFR n. 31327) — Agravante — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Agravada — Burba — Representação e Comércio Ltda.

Despacho — Do conteúdo da certidão de fls. 33 verso, dê-se ciência à exequente.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Ação Executiva

N. 1936 — Exequente — A Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Leonam Gondim)

Executados — Ana Maria de Miranda Melo e seu marido Celso Washington Melo

Despacho — Tendo em vista o conteúdo na certidão de fls. 28 verso, bem como na de fls. 21 verso, deferir o pedido formulado às fls. 26 verso. Publiquem-se editais de citação com o prazo de trinta (30) dias.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed. Naturalização

N. 2919 — Naturalizando — Naoto Hayashi

Despacho — Arquivar-se. Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed. Opção de Nacionalidade

N. 2416 (TFR n. 373) — Requerente — Lúcia Maria Saraiva

Despacho — Lavre-se o termo a que alude o item I do respeitável despacho de fls. n. 9.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Ação Ordinária

N. 2296 — Requerente — O INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Requerido — Raimundo Guedes Laranjeira (Adv. Raimundo T. Noleto)

Despacho — Ouçam-se o autor e o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Pedido de Providências

N. 3704 — Requerente — Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda. (ROSBRAS) — (Adv. Deusdedit Brasil)

Despacho — Oficie-se à dra. Procuradora da Fazenda Nacional requisitando-se a certidão da dívida mencionada na peça de fls.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Cíveis de Justificação

N. 3703 — Requerente — Produtores de Pescado S/A. — PROPESA (Adv. Abel Guimarães)

Requerido — Instituto de Resseguros do Brasil e outros (Adv. Sousange Souza)

Despacho — Ouçam-se o dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Reclamação Trabalhista

Reclamante — João Vaz Taveira (Adv. Rodrigo Cruz)

Reclamada — RODOBRAS (Adv. Roberto Tadeu Araújo)

N. 3318

Despacho — Venham-se por linha os processos referidos na informação supra.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Ratificação de Protesto Marítimo

N. 480 — Agravante — Irlando Coelho de Matos (Adv. Juary Carrera Pammeira)

Agravado — Navio Motor Otávio Oliva

Despacho — Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

Sentenças Proferidas

Executivos Fiscais

N. 2984 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Pascoal Costa Pereira

Sentença — Visto, etc., Julgo extinta a presente ação, face ao pagamento. Em consequência, levanto a penhora de fls. Cústas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) A. Santiago, Juiz Fed.

N. 3286 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Carpeça Importadora Ltda.

Sentença — Idêntico à acima.

N. 3288 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Z. A. Vasconcelos

Sentença — Idêntico à acima.

N. 3296 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Amazônia Comércio Derivados de Petróleo Indústria e Navegação Ltda.

Sentença — Idêntico à acima.

N. 3586 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo)

Executado — Condomínio do Edifício Orquídea.

Sentença — Idêntico à acima.

Ação Ordinária de Cobrança

N. 1477 — Exequente — SUDAM (Adv. Antônio Cândido Monteiro de Brito)

Executada SABIM S/A. — Brasileira de Indústria Madeireira (Adv. José Frederico Marques)

Sentença — Julgo procedente a ação e condeno a Ré, (SABIM) — Sociedade Anô-

nima Brasileira de Indústria Madeireira a pagar à autora, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ... (SUDAM), a quantia de setecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 761.760,00) reclamada às fls., relativa às liberações feitas, acrescidas das custas do processo e dos honorários de advogado, que arbitro em 5%. Custas na forma da lei. P. R. e I. Demorado devido ao grande acúmulo de serviço a meu cargo.

Belém, Pa., em 06.08.71.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal. (G. — Reg. n. 807)

Boletim da Justiça Federal n. 146 — Expedientes do dia 9.8.971

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios

Of. CIRC. n. 00774/71 —

DEPA/DA do Sr. Delegado Regional da SUNAB.

Assunto — encaminha Portarias ns. DEPA 155, de 16.7.71, e SUPER n. 30, de 20.7.71.

Despacho — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 9.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO SR.

DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios

e Petições

Of. n. 148/71 do Sr. Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Assunto — encaminha autos de reclamação de Isaias Pires da Silva contra o 8o Batalhão de Engenharia de Construção — "Batalhão Rondon"

Despacho — A distribuição. Belém, Pa., em 9.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Of. n. 262/CJF do Sr. Ministro José Neri da Silveira

Assunto — solicita informa-

ções em processo de redi-
mação.

Despacho — N. A. Preste-se
as informações solicitadas
com a máxima urgência. Be-
lém, Pa., em 9.8.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal.

Of. dir.—sij n. 470/71 do Sr.
Delegado Substituto do De-
legacia da Receita Federal

Assunto — presta informa-
ções — ref. ao solicitado pe-
lo Of. n. 0918/71 d/Juiz

Despacho — Junte-se aos
autos. Belém, Pa., em
9.8.71. a) A. Santiago, Juiz
Federal

Of. s/n do Banco Andrade
Arnoud S/A.

Assunto — respondendo
Ofício-circular n. 0837/71, des-
te Juiz

Despacho — Idêntico ao
acima.

Of. n. 060—50. SPGR/71 do
Sr. 50. Subprocurador Geral
da República

Assunto — presta informa-
ções ref. ao solicitado pelo
Of. n. 0691/71 d/Juiz

Despacho — Idêntico ao
acima.

Petição de Nazari Cordo-
vil Barbosa

Assunto — solicita provi-
dências

Despacho — Venha por in-
termédio de advogado legal-
mente constituído. Belém, Pa.,
em 9.8.71. a) A. Santiago,
Juiz Federal.

Petição de Janir Nerv (Adv.
Laurênio Rocha)

Assunto — solicita juntada
de documentos nos autos de
ação criminal, bem como ra-
tificar todos os atos anterio-
res já praticados

Despacho — Junte-se aos
autos. Belém, Pa., em
9.8.71. a) A. Santiago, Juiz
Federal

DESPACHOS EM PROCESSOS

Executivos ciscats

N. 1822 — Exequente —
INPS (Adv. Luiz Carlos Nou-
ra)

Executados — Cláudio Simão,
Luiz e Raimundo Wilson
Carneiro (Adv. José Carlos
Castro, Carlos Adalberto
Chadi)

Despacho — Renove-se as
cuidências para o dia 30 do
mês de setembro vindouro.
Antes desimpedido, às 10,00
horas, feitas as necessárias
informações. Belém, Pa., em
9.8.71. a) A. Santiago, Juiz
Federal.

N. 2653 — Exequente —

INPS (Adv. Edvan Capucho)
Executado — José Abrantes
da Silva.

Despacho — Arquivase. Be-
lém, Pa., em 9.8.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal.

N. 3099 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo
Meira)

Executada — Industria Pa-
raense de Vassouras — IPA-
VA (Adv. Ana Maria F. Bar-
ros)

Despacho — Ao cálculo. Be-
lém, Pa., em 9.8.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal.

N. 3124 — Exequente — O
INPS (Adv. Edvan Capucho)

Executado — Francisco
Chagas

Despacho — Arquivase. Be-
lém, Pa., em 9.8.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal

N. 1164 — Autor — Leo-
nam Gondim da Cruz (Adv.
Geraldo Ferreira Lima)

Ré — Caixa Econômica Fe-
deral do Pará (Adv. Gúber-
to Monteiro Chaves)

Despacho — Preparados
Conclusos. Belém, Pa., em
9.8.71. a) A. Santiago, Juiz
Federal

Carta de Ordem

N. 3658 — Ordenante —
Supremo Tribunal Federal
Ordenado — Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto do
Estado do Pará

Despacho — Ouça-se o dr.
Procurador Regional da Re-
pública. Belém, Pa., em
9.8.71.

a) A. Santiago, Juiz Fede-
ral.

Cartas Precatórias

N. 3553 — intimatória cri-
me — Depto. — Exmo. Sr.
Dr. Juiz Fed. Substituto do
Estado de Goiás

Depdo. — Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto do
Estado do Pará

Despacho — Devolva-se com
as cautelas legais e as home-
nagens deste Juiz. Belém,
Pa., em 9.8.71. a) A. Santia-
go, Juiz Federal.

N. 3748 — Inquirição —
Conte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal da Seção Jud. de
Mato Grosso

Depdo. — Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Jud.
do Estado do Pará

Despacho — 1. Cumprase.
2. Nomeio Curador o dr. Jo-
sé Bonifácio Pimentel de Se-
na, que servirá sob a fé do
seu grau. Belém, Pa., em
9.8.71. a) A. Santiago, Juiz

Federal.

Mandado de Segurança

N. 3707 — Impetrante —
Rita de Cassia Moreira (Adv.
F. Nunes Salgado)

Impetrado — Sr. Delegado
Fiscal do Tesouro Nacional)

Despacho — Notifique-se a
autoridade apontada como
coatora enviando-se-lhe a 2a.
via da inicial e as cópias dos
documentos juntos, para que
preste as informações que
julgar de direito no prazo le-
gal. Belém, Pa., em 9.8.71.
a) A. Santiago, Juiz Federal.

Naturalização

N. 3739 — Naturalizando —
José Emídio de Brito Fri-
re

Despacho — Designa a Se-
cretaria dia e hora desimpe-
didos para a entrega do cer-
tificado de naturalização à
parte interessada, em ato so-
lene, intimada aquela préviamen-
te. Belém, Pa., em
9.8.71. a) A. Santiago, Juiz
Federal

Pedido de Providências

N. 3773 — Requerente —
José dos Santos Ribeiro

Despacho — Submeta-se o
paciente a exame médico por
Junta Federal de Saúde. Ofi-
cie-se ao Sr. Dr. Delegado de
Saúde Federal neste Estado.
Belém, Pa., em 9.8.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva

N. 765 — Exequente — SU-
DEPE (Adv. Wilson Araújo
Souza)

Executado — Agenor Mon-
teiro

Despacho — Do conteúdo
da certidão de fls. 23 verso,
dê-se ciência a exequente. Be-
lém, Pa., em 9.8.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal.

Ação Criminal

N. 3754 — Autora — A Jus-
tiça Pública (Dr. Paulo Mei-
ra)

Réu — Samuel Israel Fi-
lho

Despacho — Récebo a denún-
cia. Cite-se. Designo o dia 7
do mês de outubro vindouro,
único desimpedido, às 9,00
horas, para a qualificação e
o interrogatório do acusado.
notificado o dr. Procurador
Regional da República Be-
lém, Pa., em 9.8.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal

SENTENÇAS PROFERIDAS
Justificação

N. 3661 — Requerente —
Alice Holanda Vieira Ferro-
ra (Adv. Ademir Kato)

Requerido — O INPS (Adv.
Ajax Carvalho D'Oliveira)

Sentença — Vistos, etc.
Julgo por sentença a presen-
te Justificação para que a
mesma produza os seus devi-
dos e legais efeitos, com a
entrega dos autos a parte
interessada depois de decor-
rido o prazo legal. Custas ex-
lege. P. R. e I. Belém, Pa.,
em 9.8.71. a) A. Santiago,
Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 306)

Boletim da Justiça Federal
147 — Expediente do dia
10.08.971

JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FORO

Dr. José Anselmo de Fi-
gueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL,
SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de
Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FORO)

Serviço de Distribuição

Distribuidor — Zulmira
Machado Vita

dos autos da
Primeira Instância, em au-
diência realizada às 11 ho-
ras do dia 12 de agosto de
1971.

V — Ações Diversas

N. 3780 — Reclamante —
Isaias Pires da Silva

Reclamado — 30. Batalhão
de Engenharia de Constr-
ções (União Federal)

Ao: MM Juiz Federal

VI — Feitos Não
Contenciosos

N. 3775 — Interpelante —

Interpelado — Sr. Delegado
do Ministério do Trabalho

Ao: MM Juiz Federal

VII — Ações Criminais

N. 3776 — Autora — A Jus-
tiça Pública

Réus — Lourival Pereira
Rezende, Almerindo Pinto da
Silva